

1999

26

SERVICO ANEXO DAS FAZENDAS



judicial
"Atibaia"

01 SAF - Setor de Anexo Fiscal
Fórum de Atibaia

048.01.1999.013926-0/000000-000



Grupo: 5.Fazenda Pública Municipal
Ação: 510-Execução Fiscal (em geral)
Dívida Ativa: 8148/95-16867/96+2
Valor da Causa: R\$737,63
Valor de Alçada: R\$276,91
Data Distribuição : 07/10/1999 Hora: 12:11
Data Alteração : 06/05/2008 Hora: 17:33
Tipo de Distribuição : Livre

EXQ: FAZENDA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE ATIBAIA
EXO: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREENDE E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS (Lk 14)

Nº DE ORDEM: 02.01.1999/003730



FAZENDA MUNI

SAEPI - SOCIEDADE

Saepe Lin Partic

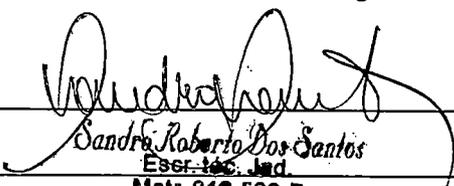
ENTE

TADO(A)
mentos e

AUTUAÇÃO

Em 07 de OUTUBRO de 1999 nesta cidade de ATIBAIA

em cartório, autuo a petição e documentos que adiante seguem.

Eu  escr., o subscrevi.

Sandra Roberto Dos Santos
Escr. J. J. J.
Matr. 810.522-F

REGISTRO SOB Nº 003730/99

FLS.:

LIVRO Nº



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão

No. 008148

No. Processo 003730/99

Oj J.

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Sr.(a)
SAEPI SOC EMP PART IMOB LTDA

domiciliado à
R STELLA 515 BL C 6 AND V MARI

No. ANA/SP Cidade Est. Cep.04011-002
é devedor a esta PREFEITURA MUNICIPAL da importância consignada neste documento, inscrita em
Dívida Ativa, às folhas 0079 do livro 0039, em 08 de janeiro 1.996 referente
aos Tributos ou Preços Públicos abaixo discriminados, atinentes ao imóvel localizado a
RUA 13 0000

lote(S) 10 ,quadra, H

Loteamento denominado R MARINGA ; sob no. de inscrição 19.075.010.00-0056336

RELATIVOS - AOS EXERCÍCIOS DE 1.995	TERMO INICIAL (C.M. E JUROS)	PRINCIPAL
A - IMPOSTOS 1 - Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana: a) Prédio. b) Terreno 2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	16/03/95	R\$*****72,24
B - TAXAS 1 - TAXA DE LICENÇA SOBRE: a) Instalação e funcionamento b) Publicidade c) Execução de Obras Particulares d) Horário Especial e) Localização 2 - TAXA DE SERVIÇOS: a) Limpeza Pública b) Conservação de Vias e Logradouros Públicos. c) Iluminação Pública d) Incêndio	16/03/95	R\$*****3,92
C - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: a) b)		
D - PREÇOS PÚBLICOS: a) Expediente b) Alvará c) Ocupação e Uso do Solo	16/03/95	R\$*****2,96
E - RECEITAS DIVERSAS: a) b)		
SUBTOTAL		R\$*****79,12
MULTA:		R\$*****5,74
JUROS:		R\$*****65,13
CORREÇÃO MONETÁRIA:		R\$*****35,75
TOTAL DA DÍVIDA		R\$*****185,74

FUNDAMENTOS LEGAIS
LEGISLAÇÃO FEDERAL - LEI No. 6.830/80
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - LEI No. 280/98

DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS
MULTA DE MORA 5 % sobre valor corrigido
JUROS DE MORA 1% a/m sobre o valor corrigido
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Índices utilizados pela
tabela do PODER JUDICIÁRIO.

O referido neste documento corresponde à verdade e o certifico sob o compromisso do meu cargo.
Atibaia, 01 de outubro de 1.999

Flávia B. Helber
CHEFE DA DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão

No. 016867

No. Processo 003730/99

0187

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Sr.(a)
SAEPI SOC EMP PART IMOB LTDA

domiciliado à
R STELLA 515 BL C 6 AND V MARI

No. _____ Cidade _____ Est. _____ Cep.04011-002
é devedor a esta PREFEITURA MUNICIPAL da importância consignada neste documento, inscrita em
Dívida Ativa, às folhas 074 do livro 042, em 01 de marco 1.997 referente
aos Tributos ou Preços Públicos abaixo discriminados, atinentes ao imóvel localizado a
RUA 13

lote(S) 10 ,quadra, H

Loteamento denominado RANCHO MARINGA ; sob no. de inscrição 19.075.010.00-0056336

RELATIVOS - AOS EXERCÍCIOS DE 1.996	TERMO INICIAL (C.M. E JUROS)	PRINCIPAL
A - IMPOSTOS 1 - Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana: a) Prédio b) Terreno 2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	16/03/96	R\$*****88,08
B - TAXAS 1 - TAXA DE LICENÇA SOBRE: a) Instalação e funcionamento b) Publicidade c) Execução de Obras Particulares d) Horário Especial e) Localização 2 - TAXA DE SERVIÇOS: a) Limpeza Pública b) Conservação de Vias e Logradouros Públicos c) Iluminação Pública d) Incêndio	16/03/96	R\$*****8,88
C - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: a) b)		
D - PREÇOS PÚBLICOS: a) Expediente b) Alvará c) Ocupação e Uso do Solo	16/03/96	R\$*****3,84
E - RECEITAS DIVERSAS: a) b)		
SUBTOTAL		R\$*****100,80
MULTA:		R\$*****6,06
JUROS:		R\$*****53,41
CORREÇÃO MONETÁRIA:		R\$*****20,30
TOTAL DA DÍVIDA		R\$*****180,57

FUNDAMENTOS LEGAIS
LEGISLAÇÃO FEDERAL - LEI No. 6.830/80
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - LEI No. 280/98

DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS
MULTA DE MORA 5 % sobre valor corrigido
JUROS DE MORA 1% a/m sobre o valor corrigido
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Índices utilizados pela
tabela do PODER JUDICIÁRIO.

O referido neste documento corresponde à verdade e o certifico sob o compromisso do meu cargo.
Atibaia, 01 de outubro de 1.999

CHEFE DA DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão

No. 019611

No. Processo 003730/99

0597

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Sr.(a)
SAEPI SOC EMP PART IMOB LTDA

domiciliado à
R STELLA 515 BL C 6 AND V MARI

No. _____ Cidade _____ Est. _____ Cep.04011-002
é devedor a esta PREFEITURA MUNICIPAL da importância consignada neste documento, inscrita em
Dívida Ativa, às folhas 241 do livro 048, em 05 de janeiro 1.998 referente
aos Tributos ou Preços Públicos abaixo discriminados, atinentes ao imóvel localizado a
RUA 13

lote(S) 10

,quadra, H

Loteamento denominado RANCHO MARINGA ; sob no. de inscrição 19.075.010.00-0056336

RELATIVOS - AOS EXERCÍCIOS DE 1.997	TERMO INICIAL (C.M. E JUROS)	PRINCIPAL
A - IMPOSTOS 1 - Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana: a) Prédio b) Terreno 2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	13/03/97	R\$*****97,20
B - TAXAS 1 - TAXA DE LICENÇA SOBRE: a) Instalação e funcionamento b) Publicidade c) Execução de Obras Particulares d) Horário Especial e) Localização 2 - TAXA DE SERVIÇOS: a) Limpeza Pública b) Conservação de Vias e Logradouros Públicos c) Iluminação Pública d) Incêndio	13/03/97	R\$*****16,56
C - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: a) b)		
D - PREÇOS PÚBLICOS: a) Expediente b) Alvará c) Ocupação e Uso do Solo	13/03/97	R\$*****4,24
E - RECEITAS DIVERSAS: a) b)		
SUBTOTAL		R\$*****118,00
MULTA:		R\$*****6,56
JUROS:		R\$*****41,30
CORREÇÃO MONETÁRIA:		R\$*****13,10
TOTAL DA DÍVIDA		R\$*****178,96

FUNDAMENTOS LEGAIS
LEGISLAÇÃO FEDERAL - LEI No. 6.830/80
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - LEI No. 280/98

DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS
MULTA DE MORA 5 % sobre valor corrigido
JUROS DE MORA 1% a/m sobre o valor corrigido
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Índices utilizados pela
tabela do PODER JUDICIÁRIO.

O referido neste documento corresponde à verdade e o certifico sob o compromisso do meu cargo.
Atibaia, 01 de outubro de 1.999

Flávia B. Heba
CHEFE DA DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão

No. 032794

No. Processo 003730/99

06/99

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Sr.(a)
SAEPI SOC EMP PART IMOB LTDA

domiciliado à
R STELLA 515 BL C 6 AND V MARI

No. _____ Cidade _____ Est. _____ Cep.04011-002
é devedor a esta PREFEITURA MUNICIPAL da importância consignada neste documento, inscrita em
Dívida Ativa, às folhas 0252 do livro 0056, em 04 de janeiro 1.999 referente
aos Tributos ou Preços Públicos abaixo discriminados, atinentes ao imóvel localizado a
RUA 13

lote(S) 10

,quadra, H

Loteamento denominado R MARINGA ; sob no. de inscrição 19.075.010.00-0056336

RELATIVOS - AOS EXERCÍCIOS DE 1.998	TERMO INICIAL (C.M. E JUROS)	PRINCIPAL
A - IMPOSTOS 1 - Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana: a) Prédio b) Terreno 2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	13/03/98	R\$*****146,00
B - TAXAS 1 - TAXA DE LICENÇA SOBRE: a) Instalação e funcionamento b) Publicidade c) Execução de Obras Particulares d) Horário Especial e) Localização 2 - TAXA DE SERVIÇOS: a) Limpeza Pública b) Conservação de Vias e Logradouros Públicos c) Iluminação Pública d) Incêndio		
C - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: a) b)		
D - PREÇOS PÚBLICOS: a) Expediente b) Alvará c) Ocupação e Uso do Solo		
E - RECEITAS DIVERSAS: a) b)		
SUBTOTAL		R\$*****146,00
MULTA:		R\$*****7,76
JUROS:		R\$*****29,34
CORREÇÃO MONETÁRIA:		R\$*****9,26
TOTAL DA DÍVIDA		R\$*****192,36

FUNDAMENTOS LEGAIS
 LEGISLAÇÃO FEDERAL - LEI No. 6.830/80
 LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - LEI No. 280/98.

DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS
 MULTA DE MORA 5 % sobre valor corrigido
 JUROS DE MORA 1% a/m sobre o valor corrigido
 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Índices utilizados pela
 tabela do PODER JUDICIÁRIO.

O referido neste documento corresponde à verdade e o certifico sob o compromisso do meu cargo.
 Atibaia, 01 de outubro de 1.999

CHEFE DA DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA



PREFEITURA DA ESTANCIA DE ATIBAIA

CADASTRO IMOBILIÁRIO 98.18

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

ZONA	SETOR	QUADRA	LOTE	SUB-LOTE	INSCRIÇÃO	ISENÇÃO	VALOR DO M2
	19	075	010	00	056.336	<input type="checkbox"/> IMPOSTOS <input type="checkbox"/> TOTAL	Cod. 114

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

C. R. 1235 RUA, AVENIDA, ALAMEDA, ETC. RUA 13 RANCHO MARINGA 1

QUADRA 10 LOTE SUB-LOTE R MARINGA

LOTEAMENTO/BAIRRO R MARINGA

DATA EMISSÃO 11/11/85

PROPRIETÁRIO

EXERCÍCIO 1985

DOCUMENTO DE POSSE Matr. 19.533 env. pelo Jurídico

COMPROMISSÁRIO

Saspi Ltda Sociedade Administradora de Emp. e Fort. Imobiliárias

DOCUMENTO DE POSSE

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

R MARTINS FONTES 91-8 AND CJ 82 SP MARTINS CONTRA O SIA ANV 01 82 8304

CIDADE U.F. CEP

01050

DADOS DO IMÓVEL

ÁREA DO TERRENO	FRAÇÃO IDEAL	TESTADA PRINCIPAL	TESTADA SEC	CURVA	FATOR PROF./GLEBA	FACE	TEST. TRIBUTÁVEL
3.119,00		43,00			0,743		5,00

ALTERAÇÕES

EDIFICAÇÃO 1		EDIFICAÇÃO 2		EDIFICAÇÃO 3	
ÁREA M2	IDADE TIPO PADRÃO	ÁREA M2	IDADE TIPO PADRÃO	ÁREA M2	IDADE TIPO PADRÃO

TAXAS

CONSERVAÇÃO LIMPEZA ILLUMINAÇÃO BOMBEIRO

NOME

EXERCÍCIO DOCUMENTO

Guichê

ENDEREÇO

Av. Paulista, 1159 - 16º andar (284 4211)

EXERCÍCIO DOCUMENTO

03/11/88 São Paulo

U.F. SP CEP 01311

NOME

EXERCÍCIO DOCUMENTO

JDS Planilha

ENDEREÇO

Rua Stella, nº 515 - Bl. G. - 3º andar - Vl. Mariana

EXERCÍCIO DOCUMENTO

14/04/89 São Paulo

U.F. SP CEP 04011

NOME

EXERCÍCIO DOCUMENTO

ANA planilha enc. pelo contribuinte

ENDEREÇO

R. Stella, nº 515 Bloco C 6º andar Vila Mariana

EXERCÍCIO DOCUMENTO

23.10.92 São Paulo

U.F. SP CEP 04011-002

07/30/99

Vs m2 ant. 10%

V. m2 ant. 11%, - 1990

Atualização de endereço - para corre-
pondência efetuada conforme plani-
lha enviada pelo contribuinte.

D. T. 23/10/92

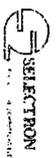
Funcionário

TRANSFERÊNCIA - DATA 02/12/80

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

2
Efetuada a atualização do endereço
para correspondência conforme pla-
nilha enviada pelo contribuinte.

14/10/92
J.P.S.



DATA

ASSINATURA TIPOGRAFADA

PROC. Nº: 003730

FLS. 08 *h.***CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que os presentes autos foram registrados sob nº 003730/99 no livro de registro de feitos, pelo sistema de informatização.

Atibaia, 07/10/99

Eu,



Escr. subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. despacho de fls.02, expedi:

() carta de citação.

() mandado de citação penhora, entregando-o ao (a)

Oficial (a) de Justiça, mediante carga em livro próprio.

Atibaia,

Escr. subscrevi.

SEM EFEITO

J U N T A D A
138 ABR 2000
Em. _____ de _____ de _____
junte a estes autos a petição e
PR1 que segue(m)
Eu. B Escr. subscr.



Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO FISCAL
DAS FAZENDAS DA COMARCA DE ATIBAIA/SP.

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ATIBAIA
- 488 05.7 8 017975
PRO. 3730/99

E. F. Nº: 3730/99

C.F. Nº.: 19.075.010.00-0056336

EXECUTADO: ARMANDO NIETO E S/M CLEMENTINA
ROSSATTI NIETO

A FAZENDA MUNICIPAL DE
ATIBAIA, por seu (ua) advogado e Procurador (a), infra-assinado(a), vem mui
respeitosamente a presença de V. Exa., para requerer a *JUNTADA* da inclusa
certidão de propriedade fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis local.

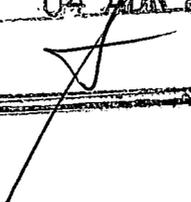
Termos em que,
Pede Deferimento.
Atibaia, 03 de abril de 2.000.


Ana Claudia Aur Roque
ADVOGADA - OAB/SP. 114.587

PROTOCOLO GERAL
COMARCA DE ATIBAIA

CONTÉM A PRESENTE PETIÇÃO
(01) FOLHAS E **(03)** DOCU-
MENTOS. DOU SE.

ATIBAIA, **04 ABR 2010**

Resp. 

3730

MATRÍCULA
74.275

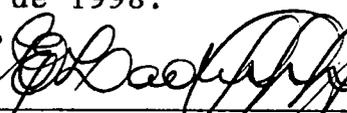
FICHA
1

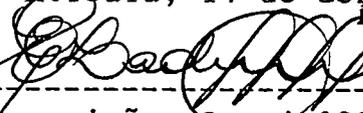
3730/99
FLS. 10 B

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sob nº 10 da quadra H, do plano de loteamento e arruamento denominado "RANCHO MARINGÁ", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com a área total de 3.119,00 m²., com frente para a rua 13, onde mede 43,00 m.; do lado direito mede 99,00 m. com o lote 11; do lado esquerdo mede 100,00 m. com o lote 9; e nos fundos mede 20,00 m. com o sistema de recreio nº 13.

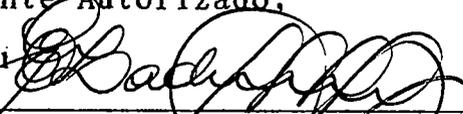
PROPRIETÁRIOS:- ARMANDO NIETO e sua mulher CLEMENTINA ROSSATI NIETO, brasileiros, proprietários, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei n. 6.515/77, domiciliados em São Paulo, Capital, na Rua Araporé, nº. 20, Jardim Guedala, CIC. n. 036.680.458/87.

TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrição nº. 40.298, fls. 78, Lv.3-AO, de 21.12.1970 e matrícula nº. 19.683, de 02.12.1980 (Reg.do Loteamento R.1/mat.19.683, de 02/12/1980). Atibaia, 14 de dezembro de 1998.

O Escrevente Autorizado,  Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

Av.1/74.275- Conforme contrato padrão do loteamento, foram impostas pela loteadora, restrições urbanísticas ao loteamento "RANCHO MARINGÁ". Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado,  Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

Av.2/74.275- Conforme inscrição nº. 4.989, no Livro 4-D, atualmente averbação 01, na matrícula nº. 19.683, averba-se que os proprietários acima, comprometeram-se a vender o imóvel desta matrícula a SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, com sede em São Paulo, Capital, na Rua Martins Fontes, nº. 91, 8º andar, conj. 82, CGC/MF. n. 43.216.423/0001-56. Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado, (Microfilme/Rolo 1485)

Emerson Luis Ladini 
Escrevente Autorizado

★ R.1-74.275- Em cumprimento ao R.mandado expedido em 29 de setembro de 1.999, pelo MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro do **ARRESTO** sobre os direitos e obrigações decorrentes da ins-
(CONTINUA NO VERSO) 


PERSIO LUIS
Escrevente Autorizado

MATRÍCULA
74.275

FICHA
01

crição nº 4.989 Lv.4-D, transportada para a Av.2 desta matrícula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move contra SAEPI Limitada - Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias, Proc. nº 4.533/96, sendo depositário Jair da Silva Moreira, RG. 21.488.486. Valor da Ação R\$ 158,09. Atibaia, 25 de outubro de 1.999. O Esc. Auto.

(Mic.150.005 - 20/10/1999 - ROL0 1692)

JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA
Escrvente Aut.º

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que esta cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, MATRÍCULA n.º 84275 do livro 2, ou REGISTRO n.º do Livro 3, extraída nos termos do art. 19 da Lei dos Registros Públicos (6.015/73).

ATIBAIA, 25/FEB/2000

Valor cobrado pela certidão: Ao Oficial R\$ 6,74
(Item 11, Tabela IX, Leis Ests. 4476/84, 9250/95
10199/98 dec. 43048/98; Item 4.2 das Notas
Explicativas, art. 2º, § 1º, Lei 4476/84).
Pedido do(a) Prefeitura da Estância de Atibaia.

WILSON JOSÉ C. FERREIRA - SUBST. DO OFICIAL
PÉRSIO RUAS MARTINS FILHO
JOÃO AMARANTE LEITE
JOSE DE ALENCAR VIEIRA
EMERSON LUIZ LADINI
ESCREVENTES AUTORIZADOS

E.F.nº 373019

★

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver expedido:

() Carta precatória

() Carta de intimação

() Offício

Carta de citação

Em _____ de 22 MAI 2000 de _____

Eu B Esc. subsc.

Recebi em 26/5/00
[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

CONTRATO
ECT / DR / SP
P.E.A.

fls. 16

EXPEDIDOR:

JUÍZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
DA COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

END. P/ DEVOUÇÃO:

AV. NOVE DE JULHO, 185 - CENTRO - 12940-000 - ATIBAIA - SP

DESTINATÁRIO:

INSCR: 19.075.010.00-0056336

SAEPI - SOCIEDADE ADM. DE EMPR. E PART. IMOB. LTDA

ENDEREÇO:

RUA STELLA 515
BLOCO C 6? AND. VILA MARIANA

CEP: 04 011-002 CIDADE: SAO PAULO

PROC. Nº:

003730

ESTADO: SP



RECEBIMENTO

19

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Arquivo das Fazendas

Proc. 3730/199

Fls. 16



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia - SP

CITAÇÃO DO DESTINATÁRIO NOS TERMOS DA LEI Nº 6.092/73

DESCONHECIDO
CENTRAL PARK

CONTRATO
ECT / DR / SP
P. E. A.

S): SAEPI - SOCIEDADE ADM. DE EMPR. E PART. IMOB. LTDA, na pessoa de representante legal

RUA STELLA 515 BLOCO C 6 AND.
VILA MARIANA SAO PAULO
04011-002

SP

3730/99

PARA USO DO ENTREGADOR (Marque com um x)	
<input type="checkbox"/>	NÃO LOCALIZADA A RUA
<input type="checkbox"/>	NÃO LOCALIZADO O NÚMERO
<input type="checkbox"/>	NÃO LOCALIZADO O APTO. CONJUNTO
<input type="checkbox"/>	PRÉDIO DEMOLIDO
<input type="checkbox"/>	PRÉDIO DESOCUPADO
<input type="checkbox"/>	MUDOU-SE P/ ENDEREÇO IGNORADO
<input type="checkbox"/>	DESCONHECIDO NO ENDEREÇO
<input type="checkbox"/>	NÃO ATENDIDO
<input type="checkbox"/>	DESTINATÁRIO RECUSOU-SE A RECEBER
Data: <u>30/5/99</u>	
Assinatura do responsável pela informação: <u>[Assinatura]</u>	
R.O. 05-9921	

SERVIÇO ANEXO das FAZENDAS

Av. 9 de Julho, 185 - Centro

CEP 12940-000 - ATIBAIA - SP



Proc.: 3.730/99

Fls.: 13

M.M. Juiz:

Requer-se o Arresto do bem descrito às fls. 10,
com a posterior conversão do Arresto em Penhora e a intimação por
Edital nos termos dos artigos 653/654 do C.P.C. (Arresto dos
direitos do compromissário)

Decorrido o prazo legal sem a interposição de
Embargos, requer a designação de data do Leilão do bem Penhorado
termos do artigo 686 do CPC.

Pede Deferimento.

Atibaia, 19 de Outubro de 2.000.

Term/.

Ana Cláudia Aur Boque
OAB/SP 114.597
Advogada

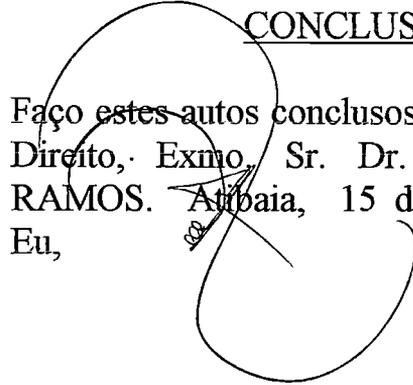
R E C E B I M E N T O

Em 27 de 10 de 2.000

recebi estes autos em a cota supra/retro

Eu, _____ Escr. subscr _____

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Meritíssimo Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. ROMEU ESTEVÃO RAMOS. Atibaia, 15 de março de 2.001. Eu, , Escrevente subscrevi.

Proceda-se a retificação no polo passivo da ação, a fim de ficar constando: SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS.

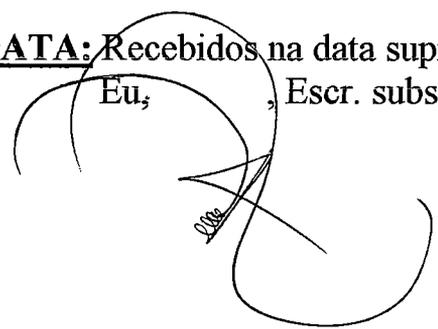
Após, cite-se a executada compromissária no endereço constante na C.R.I., por carta A/R.

No caso de citação infrutífera, defiro o requerimento de arresto.

Int.

At., d.s.


ROMEU ESTEVÃO RAMOS
Juiz de Direito

DATA: Recebidos na data supra.
Eu, , Escr. subscr.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi as devidas anotações nos fichários, livro de registro e autuação, quanto a alteração do Polo Passivo da ação, bem como expedi o ofício ao Cartório do Distribuidor local atendendo ao r. despacho de fls. RETRO conforme cópia que se segue.

Em 08 de 08 de 1902
Eu, [Assinatura] Escr. Subscr.

Anexo das Fazendas

Proc. 3730/99

FLS. 157

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO.
Av. 09 de Julho, nº 185 - centro - CEP: 12.940-910 - Fone: (11) 4411-3041

Ofício nº 3.115/02 rlcbr
Processo nº 3.730/99

Atibaia, 08 de agosto de 2002.

Atendendo ao que foi requerido nos autos da ação de Execução Fiscal, movida pela FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA, solicito de V.Sa providências no sentido de serem procedidas as devidas anotações no registro e fichário desse cartório, a fim de ficar constando no pólo passivo da ação: **SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS (CGC 43.216.423/0001-56)**

Data da Distribuição: 07/10/99

Data do despacho: 15/03/2001

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Sa. protestos de estima e consideração.

ELIANE CORREA DIAS PINHEIRO
-Diretora de Serviço-

Ilmo Sr. Márcio Henrique Stepanies
DD. Diretor de Serviço do Cartório do Distribuidor
Comarca de Atibaia - SP.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver expedido:

CITACÃO

Carta Precatória

(p) Carta de CITACÃO Col. A. e.)

Ofício

()
Em 30 de VIII de 02

Eu Esc. subsc.

[Faint text]

[Faint, mostly illegible text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO
RUA SÃO VICENTE DE PAULO, 17, CENTRO - CEP: 12.940-556 - ATIBAIA/SP
FONES: (011) 4411-3041 / (011) 4414-2164
ATIBAIA, 30 DE AGOSTO DE 2002.

fls. 25
Anexo das Fazendas
Proc. 3730/99
FLS. 16

Execução Fiscal nº 3.730/99.

DEVEDOR: SAPEI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE
EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, na pessoa
do representante legal
ENDEREÇO: RUA MARTINS FONTES, 91, 8º ANDAR, CJ. 82
CEP.: SÃO PAULO/SP.

De ordem do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da
comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 8º, inciso I, da Lei nº 6.830/80,
fica(m) o(a)(s) executado(a)(s) CITADO(A)(S), na qualidade de devedores da
FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA, conforme petição, certidão(ões) de
dívida e despacho, que por cópias autênticas acompanham a presente, para que, no prazo de cinco
(5) dias, pague o débito objeto de cobrança através da execução fiscal referendada, acrescido dos
encargos legais (juros, multa e correção monetária), bem como honorários, custas e despesas
processuais; ou nomeie bem(ns) que garanta(m) a execução, na forma do disposto no artigo 9º, da
mesma lei.

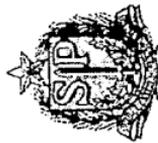
Caso não seja paga, nem garantida a execução, ser-lhe-ão
PENHORADOS ou ARRESTADOS tantos dos seus bens, quantos bastem para a
satisfação total do débito, presumindo-se verdadeiros os fatos articulados pela exequente, se não
embargada a execução no prazo legal.

Fica Vossa Senhoria ciente de que o expediente do Juízo é dado todos
os dias úteis, no edifício do Fórum, sito à RUA: SÃO VICENTE DE PAULO,
Nº 17, CENTRO, ATIBAIA/SP. Eu, _____, (Eliane C. Dias
Pinheiro), Diretora de Serviço, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

ELIANE C. DIAS PINHEIRO
Diretora de Serviço

Horário de atendimento: 10:00 às 19:00 horas.
Para pagamento: horário bancário.

Retirei em
5/9/02



RE 07011585 8 BR

CONTRATO
T/DR/SP
P. E. A.

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SAO REMIENITE

EXPEDIDOR:

CDD AV. CA
JUÍZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
DA COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO



END. P/ DEVOLUÇÃO:

AV. NOVE DE JULHO - 185 - CENTRO - 12940-000 - ATIBAIA - SP

DESTINATÁRIO: SAEPILIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE
EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS

ENDERECO: DA
RUA MARTINS FONTES, 91, 8º ANDAR, CJ.82

PROC. Nº
3.730/99

C.E.P.: CIDADE:

SÃO PAULO

ESTADO SP

010 50. 000

RECEBIMENTO

fls. 27

/ / 19

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia - SP
CITAÇÃO DO DESTINATÁRIO NOS TERMOS DA LEI N.º 6930/80

CONTRATO
ECT / DR / SP
P. E. A.

ECT/DR/SPI
PSAGOP
8.74.02.0077.7
ATIBAIA/PREFEIT.
ATIBAIA/SP - AC ATIBAIA

EXECUÇÃO FISCAL N.º 1.000/JP - AC ATIBAIA

DEVEDOR: SAPEI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA
EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, SA PEI
do representante legal
ENDEREÇO: RUA MARTINS HONTES, 91, 8º ANDAR
CEP.: 01050-000 - SÃO PAULO/SP.



REGISTRADO
REGISTERED

ECONÔMICO
ECONOMY

AR

VALOR DECLARADO / INSURED VALUE

PESO / WEIGHT

kg

RE 07011585 8 BR



SERVIÇO ANEXO das FAZENDAS
Av. 9 de Julho, 185 - Centro
CEP 12940-000 - ATIBAIA - SP

PARA USO DO ENTREGADOR (Marque com um x)	
NÃO LOCALIZADA A RUA	<input type="checkbox"/>
NÃO LOCALIZADO O NÚMERO	<input type="checkbox"/>
NÃO LOCALIZADO O APTO. CONJUNTO	<input type="checkbox"/>
PRÉDIO DEMOLIDO	<input type="checkbox"/>
PRÉDIO DESOCUPADO	<input type="checkbox"/>
MUDOU-SE P/ ENDEREÇO IGNORADO	<input checked="" type="checkbox"/>
DESCONHECIDO NO ENDEREÇO	<input type="checkbox"/>
NÃO ATENDIDO	<input type="checkbox"/>
DESTINATÁRIO RECUSOU-SE A RECEBER	
Data	Assinatura do responsável pela informação
12 SET 2002	JURANDIA M. B. ...-0

5.17

fls. 30
Anexo das Fazendas
Proc. 3730/99
Fls. 17

Anexo das Fazendas

Proc. 3730/99

Fls. 18

E

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que expedi mandado, conforme cópia que se segue, entregando-o à(o) Oficial Fabio, mediante carga no livro próprio.

Em, 21 de OUT 2003 de 1.9

Em, *E* _____ Escr. subscr.

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE
ATIBAIA – ESTADO DE SÃO PAULO

R. São Vicente de Paula, nº 17 – CEP 12940-550

Processo nº 3730/99

anexo das Fazendas

Proc. 3730/99

Fls. 19

MANDADO DE ARRESTO E AVALIAÇÃO

8

A Doutora ELIZABETH KAZUKO ASHIKAWA, MMª Juíza de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

M A N D A, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal que a FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA move contra SAEPI LTDA. – SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS.

ARRESTE E AVALIE os direitos de compromisso de compra e venda que a executada possui sobre o lote 10, da quadra H, do plano de loteamento e arreamento denominado **Rancho Maringá**, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, com a área total de 3.119,00 m², com frente para a rua 13, onde mede 43,00 m; do lado direito onde mede 99,00 m com o lote 11; do lado esquerdo mede 100,00 m com o lote 9; e nos fundos mede 20,00 m com o sistema de recreio nº 13, de propriedade de Armando Nieto e s/m Clementina Rossati Nieto e prometido à venda à executada, conforme **matrícula nº 74.275**, do Registro de Imóveis local. Deverá o Sr. Oficial de Justiça, proceder o devido registro no cartório competente, conforme art. 7º, IV, da LEF.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, em 21 de outubro de 2.003. Eu, _____, (Ana Eliza de Lourdes Nascimento), Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu, _____, (Eliane Corrêa Dias Pinheiro), Diretora Técnica de Serviço subscrevi e assino por ordem da MMª. Juíza.

ELIANE CORRÊA DIAS PINHEIRO
Diretora de Serviço

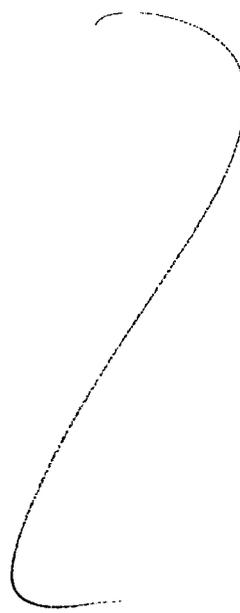
Oficial: FÁBIO
Carga: _____

Ítems 4 e 5, do Capítulo VI das NSCJ: 4) É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte.
5) A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.

Anexo das Fazendas

Proc. 3730/99

Fls. 20 

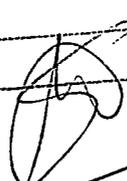


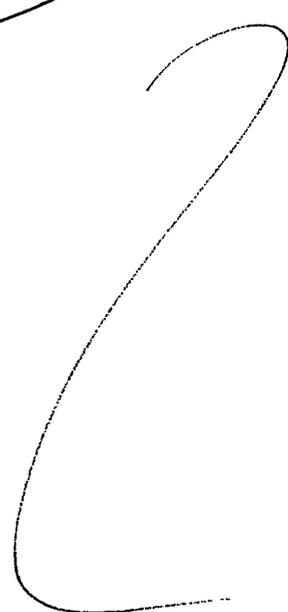
JUNTADA

em 17 de Maio de 15 2005

junto a estes autos mandado e ofício

que seguem

Esc.  Esc. anexo



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE
ATIBAIA – ESTADO DE SÃO PAULO

R. São Vicente de Paula, nº 17 – CEP 12940-550

Anexo das Fazendas

Processo nº 3730/99

Proc. 3730/99

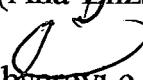
Fls. 215

MANDADO DE ARRESTO E AVALIAÇÃO

A Doutora ELIZABETH KAZUKO ASHIKAWA, MMª Juíza de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

M A N D A, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal que a FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA move contra SAEPI LTDA. – SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS.

ARRESTE E AVALIE os direitos de compromisso de compra e venda que a executada possui sobre o lote 10, da quadra H, do plano de loteamento e arruamento denominado **Rancho Maringá**, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, com a área total de 3.119,00 m², com frente para a rua 13, onde mede 43,00 m; do lado direito onde mede 99,00 m com o lote 11; do lado esquerdo mede 100,00 m com o lote 9; e nos fundos mede 20,00 m com o sistema de recreio nº 13, de propriedade de Armando Nieto e s/m Clementina Rossati Nieto e prometido à venda à executada, conforme **matrícula nº 74.275**, do Registro de Imóveis local. Deverá o Sr. Oficial de Justiça, proceder o devido registro no cartório competente, conforme art. 7º, IV, da LEF.

CUMpra-se, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, em 21 de outubro de 2.003. Eu, , (Ana Eliza de Lourdes Nascimento), Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu, , (Eliane Corrêa Dias Pinheiro), Diretora Técnica de Serviço subscrevi e assino por ordem da MMª. Juíza.


ELIANE CORRÊA DIAS PINHEIRO
Diretora de Serviço

Oficial: ~~FÁBIO~~

Carga: ~~3766/03~~

Ítems 4 e 5, do Capítulo VI das NSCJ: 4) É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte.

5) A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.

Anexo das Fazendas

Proc. 3730/99Fls. 22

Processo nº 3730/99
Executado Saepi Ltda
Endereço Rua 13

CERTIDÃO

Certifico, eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao R mandado me dirigi ao local indicado e constatei que trata se de um lote de terras sem benfeitorias, assim sendo efetuei o Arresto conforme auto que segue. Em seguida me dirigi ao Cartório de registro de imóveis local onde entreguei cópias do mandado e auto para o devido registro ao Oficial responsável, logo após compareci ao Departamento Jurídico, onde a procuradora tomou ciência da avaliação, diante do exposto devolvo o presente para o que for de direito.

Atibaia, 28 de Novembro de 2003.

O OFICIAL

Nº atos 01 Valor R\$ 27,28 Km 40
Condução Própria

Anexo das Fazendas

Proc. 3730/99Fls. 23

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
AUTO DE ARRESTO E AVALIAÇÃO

Aos 28 dias do mês de Novembro de Dois Mil e Três, nesta cidade e Comarca de Atibaia /SP, na Rua 13 s/nº, onde em diligência me encontrava eu, Oficial de Justiça infra-assinado a fim de dar cumprimento ao R. mandado do MM JUIZ DE DIREITO junto na Execução Fiscal, processo nº 3.730/99, requerida pela FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA, contra: SAEPI LTDA – SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS. Após as formalidades legais passei a proceder o ARRESTO do seguinte bem: Os direitos de compromisso de compra e venda que a executada possui sobre o lote sob nº 10 da quadra H, do plano de loteamento e arreamento denominado Rancho Maringá, com a área total de 3.119,00 ms2., com frente para a referida rua, situado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, confrontando com quem de direito, adquirido conforme matrícula nº 74.275, do Registro de Imóveis local, a seguir avalio o imóvel em R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Feito o ARRESTO, nomeei depositária do bem ARRESTADO, a Sra. Eliana Batista Hobson RG: 16.619.564, a qual aceitou o encargo, prometendo não abrir mão do mesmo sem ordem expressa do MM JUIZ DE DIREITO do feito sob as penalidades legais. E para ficar constando, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, OFICIAL DE JUSTIÇA e pela DEPOSITÁRIA.

OFICIAL DE JUSTIÇA:

DEPOSITÁRIA:

[Handwritten signature of the Official of Justice]

[Handwritten signature of Eliana Batista Hobson]

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS - ATIBAIA - SP.
 RUA BENEDITO ALMEIDA BUENO, 457 - CENTRO - CEP. 12.940-660 - FONE: (011) 4412-8911
 JOSE ROBERTO LOPES BARRETO - OFICIAL

O titulo foi PRENOTADO para garantir prioridade (art.186, Lei 6015/73).
 DEPOSITO PREVIO: Art.14, Par. Unico da L.6015/73. Art.4 da Lei Estadual
 n. 4.476/84 - Prov.19/93- (C.G.J).

NOTA...: A Entrega e prestacao de informacoes serao feitas pessoalmente
 mediante a exibicao deste, de SEGUNDA a SEXTA das 09:00 as 16:00 horas.

Data: 28/11/2003 Hora: 10.56

Anexo das Fazendas

PROTOCOLO...: *179.499

Proc. 3730/99

Tipo: MAND.EX.FISCAL

Outorgante...: SAEPI LTDA

Outorgado...: FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA

Apresentante: FABIO ZANUSSI (9951-4791)

Fone.....:

Deposito.....: R\$ *****0,00

Valor Base...: R\$ 0,00

DATA PREVISTA PARA DEVOLUCAO COM EXIGENCIA...: 12/12/2003

DATA PREVISTA PARA O REGISTRO.....: 05/12/2003

DATA EM QUE CESSARA A PRENOTACAO: 26/12/2003

Fls. 24 

Obs: O PRAZO DETERMINADO POR LEI PARA REGISTRO E DE 30 DIAS. A importancia depositada nao corresponde ao valor total dos emolumentos, bem como nao implica no registro imediato do titulo, o qual so sera feito apos o exame completo. Nao sendo possivel o registro, o titulo sera devolvido acompanhado de nota explicativa das exigencias a serem satisfeitas, sendo cobrado o valor de R\$. 22,98, referente a prenotacao.

RECIBO DE DEVOLUCAO DO DOC. E DEPOSITO DE
 UFESP...R\$....., ATIBAIA, ___/___/___

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS
 PESSOAS JURÍDICAS E TABELIÃO DE PROTESTOS
 COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Benedito Almeida Bueno, n.º 457 ☎4412-8911 – CEP: 12940-660
 Oficial JOSÉ ROBERTO LOPES BARRETO**

Ofício n.º 357/2003

Anexo das Fazendas

Ref. Processo 3.730/1999 - Execução Fiscal Matrícula: 74.275 R.5 - Prot. 179.499 Emolumentos e Selos: R\$ 23,94	Proc. <u>3730/99</u> Fls. <u>25</u>
---	--

PJ-ATIBAIA-S/000205 (05/01/2007 16:17:37) 42383

Atibaia, 30 de dezembro de 2003

Meritíssimo Juiz

Em cumprimento à R. determinação consubstanciada no R. Mandado expedido nos autos em referência, informo a Vossa Excelência que em data de 04 de dezembro p.p. foi procedido o registro da PENHORA/ARRESTO sob n.º 5 na Matrícula n.º 74.275.

Os emolumentos e selos devidos pelo ato praticado importaram em R\$ 23,94 (vinte e três reais e noventa e quatro centavos) para pagamento a final.

Renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.


 Wagner Luis Constantino Vellani
 Escrevente Autorizado

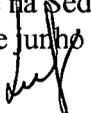
À
 S. Ex. o
 Sr. Dr. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas
 Atibaia

CERTIDAO

Certifico e dou fé haver expedido:

Edital de Citação, Intimação do Arresto e Conversão em Penhora com o prazo de 30 (trinta) dias, encaminhando-o à Imprensa Oficial e afixando o original deste na Sede do Juízo.

Atibaia, 27 de junho de 2005.

Eu, , Escrevente, subscrevi.

Publicado no D.O.E. do dia 01 / 07 / 05, pág. 15 / 16.

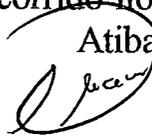
EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DO ARRESTO E CONVERSÃO EM PENHORA DE BEM DO EXECUTADO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL Nº 3730/99, QUE A FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA MOVE CONTRA SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS.

O doutor MARCOS COSME PORTO, Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a executada SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS, na pessoa de seu representante legal, achando-se em lugar incerto e não sabido, que perante este Juízo e Cartório, contra si promove a Fazenda Municipal de Atibaia, a ação de Execução Fiscal nº 3730/99, da qual através deste, fica citada pelas sínteses seguintes: a) Natureza da dívida: Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, Taxa de Serviços: Conservação de Vias e Logradouros Públicos e Expediente, correspondente aos exercícios de 1995 a 1998; inscrição do imóvel 19.075.010.00-0056336; b) Valor do débito: R\$ 737,63 (setecentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos) em 01/10/1999; c) Certidões de dívida nº 008148, 016867, 019611 e 032794, data da inscrição 03/01/1996, 01/03/1997, 05/01/1998 e 04/01/1999; d) Auto de Arresto e Avaliação: "Os direitos e compromisso de compra e venda que a executada possui sobre o lote de terreno, sob nº 10 da quadra H, do plano de loteamento e arruamento denominado Rancho Maringá, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP, com a área total de 3.119,00 m², com frente para a Rua 13; onde mede 43,00 m; do lado direito mede 99,00 m com o lote 11; do lado esquerdo mede 100,00 m com o lote 9; e nos fundos mede 20,00 m com o sistema de recreio nº 13, de propriedade de Armando Nieto e s/m Clementina Rossati Nieto e comprometido a venda a Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias, conforme matrícula nº 74.275 do Cartório de Registro de Imóveis local". Referido bem encontra-se depositado em mãos de Eliana Batista Hobson e foi avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na data de 28/11/2003. ADVERTÊNCIAS: 1) Fica a executada Saepi Limitada Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias citada e intimada, na pessoa de seu representante legal, pelas sínteses da inicial e do Auto de Arresto e Avaliação. 2) Prazo do edital - 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, findo o qual, fluirá o prazo de 05 (cinco) dias para o pagamento do débito e encargos processuais ou oferecimento de bem à penhora, sendo que o não pagamento ou não oferecimento de bem, resultará na conversão automática do Auto de Arresto e Avaliação em Auto de Penhora e Depósito; 3) Prazo para apresentação de embargos: 30 (trinta) dias seguintes ao prazo do pagamento, sob pena de revelia, e ainda; 4) A não apresentação de embargos importará no prosseguimento da execução, com avaliação e hasta pública do bem arrestado e convertido em penhora. ENCERRAMENTO: E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado na Sede do Juízo à Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros, nesta. Atibaia, 27 de junho de 2005.

Proc. 3730/99
Fls. 270**DECURSO DE PRAZO**

Certifico e dou fé haver decorrido no Ofício, o prazo para pagamento ou nomeação de bens. Atibaia, 22 de dezembro de 2005. Eu, , Escr. subscrevi.

DECURSO DE PRAZO

Certifico e dou fé haver decorrido no Ofício, o prazo para interposição de embargos. Atibaia, 22 de dezembro de 2005. Eu, , Escr. subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento a Ordem de Serviço nº 01/05 art. 1º letra "G", faço vista destes autos à exequente. Atibaia, de 25 JAN 2006 de 200.
Eu, , Escrevente, subscrevi.

Anexo das Fazendas
Proc. 3430/99
Fis. 28

MM JUIZ.

Requer o Leilão do bem penhorado nos termos do artigo 686 do C.P.C

Nestes termos
Pede deferimento

Atibaia 27 de janeiro de 2006


ANA CLAUDIA AUR ROQUE
PROCURADORA MUNICIPAL
OAB/S.P. 114.597

RECEBIMENTO
em _____ de _____ de 13 FEV 2006 de _____
recebi estes autos com a cota supra/retro.
Eu, _____ Escr. Subscr

Processo nº 3930/99
Fls. nº 297

CONCLUSÃO

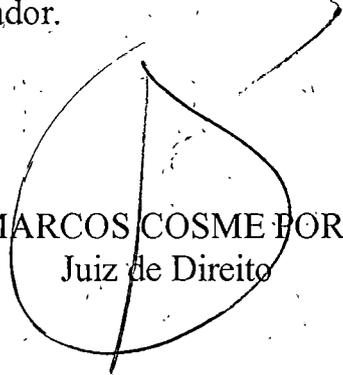
Faço estes autos conclusos ao Meritíssimo Juiz de Direito, Excelentíssimo. Sr. Dr. MARCOS COSME PORTO. Atibaia, 08 de maio de 2008. Eu, , Raquel da Costa Leme, Esc. subsc.

Oficie-se à OAB Subseção Atibaia, solicitando-a indicação de um dos advogados conveniados para funcionar nos autos como Curador.

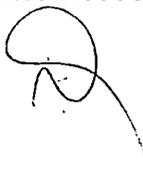
Int.

At., d.s.

MARCOS COSME PORTO
Juiz de Direito



DATA: Recebidos na data supra.

Eu,  Escr. subscr.



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Anexo das Fazendas
Proc. 3730/99
Fls. 30

COMARCA DE ATIBAIA
FÓRUM DR. ÁLVARO CORREIA LIMA
JUÍZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
Rua Dr. José Roberto Paim nº 99 – Parque dos Coqueiros – Atibaia-SP – Telefone: 4412-9688 – Ramal 247 –
Fone Fax 4412-7092

Atibaia, 20 de junho de 2.008.

Processo nº 048.01.1999.013926-0

Nº de ordem: 3730/99

Partes: FAZENDA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE ATIBAIA contra SAEPI LTDA
SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
IMOBILIARIAS

Senhor Presidente:

Pelo presente, expedido nos autos da ação de
Execução Fiscal supra que a **FAZENDA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE
ATIBAIA** move contra **SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM EMPREENDE E
PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS**, solicito de Vossa Senhoria, a indicação de
um dos advogados conveniados para funcionar nos autos como Curador Especial do
executado citado e intimado por edital, nos termos da Súmula 196 do STJ.

Apresento a Vossa Senhoria, protestos de
elevada estima mui distinta consideração e apreço.

MARCOS COSME PORTO
Juiz de Direito

Ao
Presidente da O.A.B. (69ª Subseção de Atibaia)
Dr Omar Zigaib
Avenida da Saudade, nº 109, Centro
Atibaia/SP
CEP: 12940-560

Anexo das Fazendas
Proc. 3730/99
fla. 31
P.

OABSP

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
69ª Subsecção de Atibaia
ISO 9001:2000

Atibaia, 22 de setembro de 2008.

Ofício nº. 1733/08 - AJ
mrB

Exmo. Juiz

Ref. ofício nº. - Processo nº. 3730/99.

Em atenção ao expediente em epígrafe, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, a indicação do(a) seguinte advogado(a) nos termos do Convênio celebrado entre a Ordem dos Advogados do Brasil e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo:

Dr.(a) Oscar de Carvalho - OAB/SP 35.306.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


OMAR ZIGAIB
Presidente da 69.ª Subsecção
Atibaia-SP

Exmo. Sr.

DR. MARCOS COSME PORTO.

MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia - SP.

TJSP 048 AIB 220920081525 6 01 00866524-00

OABSP

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção de São Paulo
69ª Subseção De Atibaia

Anexo das Fazendas
Proc. 3730/99
1s. 32
9

Ofício nº. 04939/08
Processo: 3730/99
Anexo: 0

Atibaia, 17 de Setembro de 2008.

Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito:

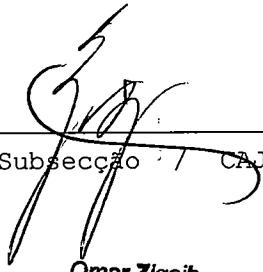
Em decorrência do Convênio de Assistência Judiciária firmado entre a Defensoria Pública do Estado de São Paulo (DP) e a Seccional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil (OABSP), publicado no DOE, volume 117, nº. 129, Poder Executivo, Seç. I, 12/07/2002 e as disposições do parágrafo 2º da Cláusula Quarta, para a defesa de interesse do assistido(a) perante esse r. Juízo, esta Subseção da OABSP indica a Vossa Excelência o(a) Advogado(a) regularmente inscrito e conveniado(a), solicitando seja ele devidamente nomeado por esse R. Juízo segundo as disposições da Lei nº. 1.060/50.

Assistido: SAEPI LTDA SOC ADM DE EMP E PART IMOB
Materia: Cível Local: ATIBAIA

Advogado: OSCAR DE CARVALHO OABSP nº. 35306 - 1
Endereço: RUA GUARACY, 1031 SALA 01 Cep: 12944410
RECREIO ESTORIL ATIBAIA Fone: (11)44021183

Ao ensejo, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

69ª Subseção CAJ Local


Omar Zigaib
Presidente da 69ª Subseção
OAB/SP - Atibaia

OABSP

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção de São Paulo
69ª Subseção De Atibaia

Anexo das Fazendas
Proc. 9430/09
Fs. 39

PROCURAÇÃO 'AD JUDICIA' / DECLARAÇÃO DE POBREZA
Indicação ref. Ofício OAB nº. 04939/08

Assistido: SAEPI LTDA SOC ADM DE EMP E PART IMOB

Assistido em: Rg nº. : Cpf nº.:

Estado Civil:

Profissão:

Endereço: , Cep:

Ass: representado(a) / assistido(a) por:

Procurador: OSCAR DE CARVALHO OABSP nº. 35306 - 1

Endereço: RUA GUARACY , 1031 SALA 01 Cep: 12944410

CRECIO ESTORIL ATIBAIA Fone: (11)44021183

Pelo presente instrumento particular, o(a) acima indicado(a) como Assistido(a), NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o(a) também acima indicado(a), ao(o) qual confere os poderes da cláusula 'AD JUDICIA' para a defesa de seus interesses relacionados com a indicação feita através do ofício epígrafe, desta data, emitido pelo sistema que administra o Convênio da Assistência Judiciária mantido entre Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a OAB/SP, podendo o(a) mesmo(a) praticar todos os atos necessários ao referido fim, desde que observadas as regras do citado convênio (vedado o substabelecimento), o que dará por bom, firme e valioso. Outrossim, para todos os fins, DECLARA ser pessoa pobre na acepção jurídica do termo, impossibilitada a contratar Advogado(a) particular para a defesa em Juízo, nem suportar o pagamento das custas e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e familiar, necessita dos benefícios da Lei. 1.060/50, pelo que REQUEIRO ao respectivo e respeitável Juízo o deferimento da gratuidade e a indicação do(a) profissional indicado(a) no citado ofício, me responsabilizando pelas declarações prestadas na triagem do Convênio, oportunidade em que afirmei serem verdadeiras as declarações prestadas, sendo-me cientificado das sanções civis, administrativas e criminais pela falsidade ideológica, nos termos do que preceitua o art. 299 do Código Penal.

Atibaia , 17 de Setembro de 2008 .

SAEPI LTDA SOC ADM DE EMP E PART IMOB
Assistido(a)/Representante ou Assistente

Proc. n° 3730/99
Fls. 34/9**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nos termos da O S 01/05, Artigo 4º, letra "S" procedi às devidas anotações com relação a procuração retro. Atibaia, 25 de setembro de 2008. Eu, , Raquel da Costa Leme, Escr., subsc.

CERTIDÃO/PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o (a) _____ d. Fls. _____ foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em _____ Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. Atibaia, _____ Eu, , (Eliane C.D. Pinheiro), Diretora Técnica de Serviço subscrevi.

SEM EFEITO
04/10/08

Proc. nº 3720/99Fls. nº 35

Ilustríssima Senhora Diretora do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia/SP

Processo nº: 3720/99

Requerente: OSCAR DE CARVALHO
(Advogado ou Estagiário de Direito)

Endereço: R. GOMRACI, 1031. 8/1.

Telefone: 4414-2250

Solicito vista em Cartório, fora do balcão, por 45 (quarenta e cinco) minutos, nos termos do Provimento CG nº 04/2006.

Atibaia, 01/10/2008.

[Assinatura]
(Assinatura do Requerente)

OAB/ _____ Nº: _____

Autos retirados em cartório às 17 : 55 h

e Devolvidos às 18 : 25 h

[Assinatura]
(Visto do Diretor ou Escrevente)

Certifico e dou fé que do(a) despacho/sentença retrograda, intimei hoje em cartório o(a) Dr(a)

Oscar de Carvalho

Em 08 de 10 de 08

Esc. Subes

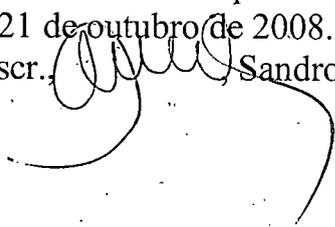


Proc. n° 3130/99
Fls. n° 260

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que foram interpostos embargos à execução em 10/10/2008 e os mesmos foram recebidos sob n°: 1817/08. Certifico ainda que os presentes autos encontram-se suspensos, em atendimento ao r. despacho de fls.09 daqueles.

Em 21 de outubro de 2008.

O Escr.  Sandro Roberto Santos

Fls. nº 27/08**CERTIDÃO**

CERTIFICO E DOU FÉ QUE os embargos opostos sob nº 1817/08 em face a esta execução fiscal, foram julgados **IMPROCEDENTES**, condenando o embargante ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios fixados em R\$ 500,00 corrigidos a partir dessa decisão, proferida em 02/05/2011 às fls. 34/35.

CERTIFICO AINDA QUE deu-se o trânsito em julgado na data de hoje. Atibaia, 14/05/2012.

Eu, , (Andréia Cristina Patrocínio), esc. , subsc.

CIENTE. 

04 JUN 2013

MARCUS VINICIUS ABUSSAMRA
OAB/SP 92.496

JUNTADA

Em, _____ de 16 AGO 2012 de _____

ante a estes autos a petições _____

que segue(m)

cu _____ Uso _____ Escr. subscr

OSCAR DE CARVALHO
ADVOGADO OAB/SP 35306

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA
VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ATIBAIA SP**

Nº Ordem 3730/1999

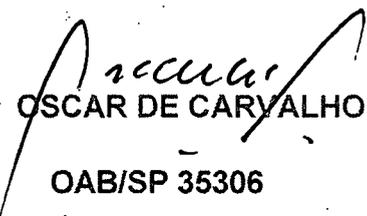
OSCAR DE CARVALHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP, sob o nº 35.306, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência solicitar o que segue:

Tendo sido curador de ausentes nomeado pela Assistência Judiciária da OAB/SP-Atibaia e atuado no processo acima até o trânsito em julgado da sentença ocorrido em 12/05/2012, solicita respeitosamente a emissão da respectiva certidão de honorários, para o que antecipadamente agradece.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Atibaia, 08 de agosto de 2012.


OSCAR DE CARVALHO

OAB/SP 35306



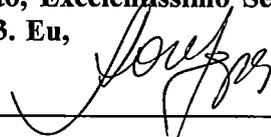
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99, Compl. do Endereço da Vara <<
Nenhuma informação disponível >> - Parque dos Coqueiros
CEP: 12945-007 - Atibaia - SP
Telefone: 11 4412 9688 - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

13. 54
p 1

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Meritíssimo Juiz de Direito, Excelentíssimo Senhor Doutor **MARCOS COSME PORTO**. Atibaia, 25 de abril de 2013. Eu, , (Rosemeire Lopes Costa), Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.

DESPACHO

Processo nº: 0013926-41.1999.8.26.0048 - 3730/1999
Classe – Assunto: Execução Fiscal
Exeçúente: Fazenda Municipal da Estancia de Atibaia
Executado: Saepi Ltda Sociedade Adm de Empreend e Participacoes Imobiliarias

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcos Cosme Porto**

Vistos.

Tendo em vista o convênio firmado entre a OAB e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo arbitro em R\$414,66 (quatrocentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos) os honorários do Dr. OSCAR DE CARVALHO – OAB/SP 35.306, em face de sua atuação nos embargos tendo em vista nomeação de fls. 31/33 dos presentes autos.

Expeça-se a necessária certidão.

Int.

Atibaia, 25 de abril de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCOS COSME PORTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0013926-41.1999.8.26.0048 e o código 1C00000008ETI.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99, Atibaia - SP - CEP 12945-007

Handwritten signature/initials

CERTIDÃO PARA FINS DO CONVÊNIO DEFENSORIA/OAB

Juízo de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Atibaia da Comarca de Atibaia
Código de Vara: 48.000
Classe – Assunto: Execução Fiscal
Código de Ação: 115 (curador especial)
Processo nº: 0013926-41.1999.8.26.0048 – ORDEM N ° 3730/1999
Artigo de lei: art. 9º, II, do CPC
Advogado(a) nomeado(a): Oscar de Carvalho.
Número da OAB: 35306/SP Data da nomeação: 22/09/2008
Motivo da nomeação: Convênio Defensoria Pública/OAB
Beneficiário(a): SAEPI LTDA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS
Autor () Réu (X)
Registro Geral de Indicação:
Honorários arbitrados: R\$ 414,66 (quatrocentos e catorze reais e sessenta e seis centavos)

Data da sentença: 02/05/2011
 1- Procedente 4- Acordo
 2- Parcialmente Procedente 5- Outros:
 3- Improcedente

Data do trânsito em julgado 14/05/2012

Atos praticados:
 1- Todos os atos do processo 10- 2º Júri
 2- Atuação parcial 16- Produção Antecipada de Provas – Art. 366, CPP.
 3- Jecrim
 4- Recurso

Márcio Benedito de Camargo, Escrivão Judicial II do Cartório da SAF - Setor de Anexo Fiscal do Foro de Atibaia da Comarca de Atibaia, certifica que os dados acima foram transcritos dos autos do processo referido e que a presente certidão foi expedida nos termos do Convênio DEFENSORIA/OAB. NADA MAIS, o referido é verdade e dou fé. Atibaia, 30 de abril de 2013 .
 Eu, Sônia Regina Correa Gonçalves, Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu, Márcio Benedito de Camargo, subscrevo e assino.

Eu, Oscar de Carvalho, advogado(a) nomeado(a) pelo Juízo para a defesa de parte hipossuficiente neste processo, declaro que estava, à época da nomeação, regularmente inscrito(a) junto à Procuradoria Geral do Estado, nos termos do Convênio DEFENSORIA/OAB, declarando aceitar o recebimento dos honorários referentes a este processo dentro dos valores previstos no Anexo V do Termo de Convênio DEFENSORIA/OAB, conforme o Código da causa, para nada mais reclamar a este título.

Handwritten signature of Oscar de Carvalho

 Oscar de Carvalho 21/5/13.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRIGENTE DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA
COMARCA DE ATIBAIA/SP

PROCESSO Nº

3730, 99

SEÇÃO: ANEXO FISCAL

REQUERENTE:

OSCAR DE CARVALHO

ENDEREÇO:

R. Dr. C. F. Silveira 306

TELEFONE:

4413 1690

Eu, advogado /estagiário acima identificado, requeiro carga dos autos do processo em referência, por 01 (uma) hora, nos termos do artigo 40, § 2º, do Código de Processo Civil e normativos da Corregedoria Geral da Justiça do TJSP.

Atibaia, 3 de maio de 2013

[Assinatura]
(assinatura do advogado/ estagiário)

OAB/ ___ nº _____

Horário de Entrega dos Autos ao Advogado ou Estagiário: 14:48

[Assinatura]
(visto do Dirigente ou Escrevente da matrícula)

Horário de Devolução dos Autos à Serventia: 15:30

[Assinatura]
(visto do Dirigente ou Escrevente da Matrícula)

VISTA

Em 05 de 06 de 2013

Por estes autos com vista ao (à) Dr. (a) _____

MARCOS VINICIUS ABUSSAMRA

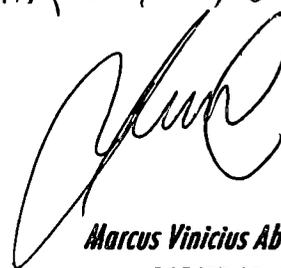
Eu, _____ Escr. Subscr

MM. Juiz

Reitera-se o pedido de

Flu. 28.

Arribria, 04/06/2013



Marcus Vinicius Abussamra
OAB/SP 92.496

RECEBIMENTO

Em 14 de 06 de 2013

recebi estes autos com a cota supra/retró.

Eu, _____ Escr. subscr

Proc.: 3730/99

fls.: 42

J

VISTA

Em 27/08/18 faço VISTA destes autos ao(a) procurador(a) da exequente.

Eu, J, escr. subscrevi

MM. Juiz
P/Exequente,

Requer a designação de data do leilão do bem penhorado nestes autos, nos termos do art. 881, do CPC/2015.

Termos em que,
Pede Deferimento.
PGM, aos 26 de setembro de 2.108.


Maria Valéria Libera Colicigno
Procuradora Municipal
OAB/SP Nº 84.291

RECEBIMENTO

Em 05 DE 10 DE 2018 recebi estes autos com a cota supra ~~retro~~.

Eu, J, escr. subscrevi

2018



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

27/09/2018 15:09

43

FICHA CADASTRO IMOBILIÁRIO

Inscrição 19.075.010.00-0056336

Inscrição

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO

Logradouro: RUA ELEFANTE AFRICANO

Nº: 0

Complemento

Cond. /

Quadra: H

Lote:10

Loteamento: RANCHO MARINGA

Bairro: RANCHO MARINGA I

CEP: 12940-000

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Logradouro: RUA STELLA

Nº: 515

Complemento BL C - 6 ANDAR

Bairro: VILA MARIANA

Município: SÃO PAULO

UF: SP

CEP: 04011-002

PROPRIETÁRIO/COMPROMISSÁRIO/POSSUIDOR

Proprietário: ARMANDO NIETO - ESPOLIO

CNPJ/CPF: 036.680.458-87

RG:

Compromissário / Possuidor: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS

CNPJ/CPF: 43.216.423/0001-56

RG:

Responsáveis:

RG:

CPF/CNPJ:

TIPO:

TERRENO

Área M²	Área Comum M²	Área Global M²	Fator Prof.	Testada	Valor M²	Matricula
3.119,00	3.119,00	3.119,00	0,7426	TESTADA PRINCIPAL 43,00	15,00	MAT 74275

VALOR BASE DE CALCULO (70%)

Exercício:	2018
Valor Venal Terreno:	24.319,78
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	24.319,78

VALOR VENAL ATUALIZADO

Exercício:	2018
Valor Venal Terreno:	34.742,54
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	34.742,54

HISTÓRICO

Data	Processo	Descrição
		PROP - S/M CLEMENTINA ROSSATI NIETO (EM 26/10/06)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Relação de Débitos por Exercício

EMISSION: 27/09/2018

Dados Cadastrais

DATA BASE: 27/09/2018

Inscrição 19.075.010.00-0056336

CPF/CNPJ: 43.216.423/0001-56

Requerente: ARMANDO NIETO - ESPOLIO / SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS

Endereço: RUA ELEFANTE AFRICANO Nº 0 RANCHO MARINGA I LOTE 10 QUADRA H CEP 12940-000 ATIBAIA SP

IMPOSTO PRED.E/OU TERRITORIAL E/OU TAXAS

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
1995	8148	79,12	277,92	7,15	499,16	86,34	949,69		8148/1996	0013926-41.1999.8.26.0048/1999			Não
1996	16867	100,96	287,49	7,77	519,64	91,58	1.007,44		16867/1997	0013926-41.1999.8.26.0048/1999			Não
1997	19611	118,00	305,16	8,47	540,61	97,23	1.069,47		19611/1998	0013926-41.1999.8.26.0048/1999			Não
1998	32794	146,00	360,06	10,12	613,59	113,00	1.242,77		32794/1999	0013926-41.1999.8.26.0048/1999			Não
1999	46253	148,40	342,71	9,81	566,14	106,72	1.173,78		46253/2000	7514/2003			Não
2000	59452	161,60	338,30	9,99	546,25	105,61	1.161,75		59452/2001	7514/2003			Não
Total:		754,08	1.911,64	53,31	3.285,39	600,48	6.604,90						

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
2001	47738	171,40	324,90	9,94	512,57	101,88	1.120,69		72967/2002	7514/2003			Não
2002	48640	139,10	233,56	7,46	362,54	74,28	816,94		86199/2003	7514/2003			Não
2003	49404	156,40	206,76	7,28	331,44	70,18	772,06		103033/2004	3071/2007			Não
2004	49862	176,88	212,60	7,78	335,06	73,25	805,57		119623/2005	3071/2007			Não
2005	50392	187,00	197,37	7,67	307,57	69,97	769,58		131903/2006	3071/2007			Não
2006	51996	197,10	190,43	7,73	286,79	68,22	750,27		146314/2007	0016508-28.2010.8.26.0048/2011			Não

415



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Relação de Débitos por Exercício

EMISSÃO: 27/09/2018

2007	54571	194,70	175,31	7,39	251,66	62,90	691,96	161513/2008	0016508-28.2010.8.26.0048/2011	Não
2008	55484	204,10	164,55	7,37	229,58	60,56	666,16	174257/2009	0016508-28.2010.8.26.0048/2011	Não
2009	56075	219,00	157,07	7,52	211,60	59,53	654,72	183731/2010	3005092-07.2013.8.26.0048/2013	Não
2010	56986	228,00	145,51	7,46	187,74	56,87	625,58	190819/2011	1003872-37.2015.8.26.0048/	Não
2011	57681	239,85	133,61	7,47	169,95	55,09	605,97	961977/2012	1003872-37.2015.8.26.0048/	Não
2012	57837	256,40	121,00	7,56	149,08	53,41	587,45	974888/2013	1000096-29.2017.8.26.0090/	Não
2013	58438	270,37	104,09	7,50	125,47	50,75	558,18	976537/2014	1009821-71.2017.8.26.0048/	Não
2014	61313	405,56	121,55	52,73	199,36	0,00	779,20	986023/2015	/	Não
2015	62312	432,28	86,63	51,90	150,93	0,00	721,74	998076/2016	/	Não
2016	69609	475,20	46,43	52,17	109,64	0,00	683,44	1014708/2017	/	Não
2017	79737	512,61	25,73	53,83	67,87	0,00	660,04	/	/	Não
2018	63449	340,48	0,00	34,05	16,68	0,00	391,21	/	/	Não
Total:		4.806,43	2.647,10	344,81	4.005,53	856,89	12.660,76			

Total Geral: 5.560,51 4.558,74 398,12 7.290,92 1.457,37 19.265,66

Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.
Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.

45
A

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

NÚMERO DO CNPJ
43.216.423/0001-56

DATA DA BAIXA
31/12/2008

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL
SAEPI LTDA SOL ADM DE EMPREENDS E PARTS IMOBILIARIAS

ENDEREÇO

LOGRADOURO R MARTINS FONTES	NÚMERO 91	
COMPLEMENTO 8 82	BAIRRO OU DISTRITO CENTRO	CEP 01.050-000
MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	TELEFONE

MOTIVO DE BAIXA

INAPTIDAO (LEI 11.941/2009 ART.54)

Certifico a baixa da inscrição no CNPJ acima identificada, ressalvado aos órgãos convenientes o direito de cobrar quaisquer créditos tributários posteriormente apurados.

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitida às 12:18:00, horário de Brasília, do dia 03/09/2018 via Internet

UNIDADE CADASTRADORA: 0818000 - SAO PAULO

- A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.
- Para verificar a existência de débitos, efetue "Pesquisa de Situação Fiscal" do CNPJ, na página da Receita Federal do Brasil, pelo endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Voltar

46
A

CNPJ : 43.216.423/0001-56
N.E.: SAEPI LTDA SOL ADM DE EMPREENDS E PARTS IMOBILIARIAS

NAO EXISTE QUADRO SOCIETARIO PARA ESTA EMPRESA.

CASO DESEJE VERIFICAR SE ESTE QUADRO SOCIETARIO
FOI EXCLUIDO, TECLE 'PF12'.

PF1 - CADASTRO

PF3 - ENCERRA CONSULTA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0013926-41.1999.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Ltda Sociedade Adm de Empreend e Participacoes Imobiliarias**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: Convertidos os Autos Físicos em Eletrônicos. Nada Mais. Atibaia, 06 de julho de 2022. Eu, _____, Sônia Regina Correa Gonçalves, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:
 atibaiafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0013926-41.1999.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Ltda Sociedade Adm de Empreend e Participacoes Imobiliarias**

CERTIFICA-SE que em 06/07/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.**

Teor do ato: Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: Convertidos os Autos Físicos em Eletrônicos. Nada Mais.

Atibaia, (SP), 06 de julho de 2022



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0013926-41.1999.8.26.0048

Foro: Foro de Atibaia

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 08/07/2022 11:14:36

Prazo: 5 dias

Intimado: Prefeitura da Estância de Atibaia

Teor do Ato: Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: Convertidos os Autos Físicos em Eletrônicos. Nada Mais.

Atibaia (SP), 8 de Julho de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE
DIREITO DA SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DA
COMARCA DE ATIBAIA

Processo N°.: 0013926-41.1999.8.26.0048

Executado: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC
IMOBILIARIAS

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificado na presente demanda, através de seu(ua) procurador(a) municipal, vem, sempre respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a DESIGNAÇÃO de data para leilão do bem de fls.

Nestes termos, pede deferimento.

Peticionado eletronicamente, data e assinatura a margem da folha →



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0013926-41.1999.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Ltda Sociedade Adm de Empreend e Participacoes Imobiliarias**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABRÍCIO AUGUSTO DIAS**

Vistos.

Página 67: por ora, aguarde-se.

Primeiramente, diante do longo período de tempo entre a avaliação e o retorno dos autos à conclusão para apreciação do pedido de designação de leilão, determino que a exequente providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário.

Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados.

Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas determinações.

Intime-se.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0324/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Oscar de Carvalho (OAB 35306/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Página 67: por ora, aguarde-se. Primeiramente, diante do longo período de tempo entre a avaliação e o retorno dos autos à conclusão para apreciação do pedido de designação de leilão, determino que a exequente providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário. Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados. Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas determinações. Intime-se."

Atibaia, 22 de julho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0324/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/07/2022. Considera-se a data de publicação em 26/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Oscar de Carvalho (OAB 35306/SP)

Teor do ato: "Vistos. Página 67: por ora, aguarde-se. Primeiramente, diante do longo período de tempo entre a avaliação e o retorno dos autos à conclusão para apreciação do pedido de designação de leilão, determino que a exequente providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário. Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados. Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas determinações. Intime-se."

Atibaia, 25 de julho de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:
 atibaiafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0013926-41.1999.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Ltda Sociedade Adm de Empreend e Participacoes Imobiliarrias**

CERTIFICA-SE que em 27/07/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.**

Teor do ato: Vistos. Página 67: por ora, aguarde-se. Primeiramente, diante do longo período de tempo entre a avaliação e o retorno dos autos à conclusão para apreciação do pedido de designação de leilão, determino que a exequente providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário. Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados. Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas determinações. Intime-se.

Atibaia, (SP), 27 de julho de 2022



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0013926-41.1999.8.26.0048

Foro: Foro de Atibaia

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 29/07/2022 16:22:18

Prazo: 30 dias

Intimado: Prefeitura da Estância de Atibaia

Teor do Ato: Vistos. Página 67: por ora, aguarde-se. Primeiramente, diante do longo período de tempo entre a avaliação e o retorno dos autos à conclusão para apreciação do pedido de designação de leilão, determino que a exequente providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário. Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados. Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas determinações. Intime-se.

Atibaia (SP), 29 de Julho de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE
DIREITO DA SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DA
COMARCA DE ATIBAIA

Processo N°.: 0013926-41.1999.8.26.0048

Executado: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificado na presente demanda, através de seu(ua) procurador(a) municipal, vem, sempre respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a JUNTADA do(s) documento(s) anexo(s).

Nestes termos, pede deferimento.

Peticionado eletronicamente, data e assinatura a margem da folha

ks

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**fls. 74
2022
02/08/2022 10:08**FICHA CADASTRO IMOBILIÁRIO**Inscrição **19.075.010.00-0056336**

Inscrição

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃOLogradouro: **RUA ELEFANTE AFRICANO**Nº: **0**

Complemento

Cond. /

Quadra: **H**Lote: **10**Loteamento: **RANCHO MARINGA**Bairro: **RANCHO MARINGA I**CEP: **12948-306****ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA**Logradouro: **RUA STELLA**Nº: **515**Complemento **BL C - 6 ANDAR**Bairro: **VILA MARIANA**Município: **SÃO PAULO**UF: **SP**CEP: **04011-002****PROPRIETÁRIO/COMPROMISSÁRIO/POSSUIDOR**Proprietário: **ARMANDO NIETO - ESPOLIO**CNPJ/CPF: **036.680.458-87**RG: **1.238.352**Compromissário / Possuidor: **SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREENDE E PARTIC IMOBILIARIAS**CNPJ/CPF: **43.216.423/0001-56**

RG:

Responsáveis:

RG:

CPF/CNPJ:

TIPO:

ARMANDO NIETO - ESPOLIO

1.238.352

036.680.458-87

PROPRIETÁRIO

SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREENDE E PARTIC

43.216.423/0001-56

COMPROMISSARIO

TERRENO

Área M ²	Área Comum M ²	Área Global M ²	Fator Prof.	Testada	Valor M ²	Matricula
3.119,00	3.119,00	3.119,00	0,7426	TESTADA PRINCIPAL 43,00	18,49	MAT 74275

VALOR BASE DE CALCULO (70%)

Exercício:	2022
Valor Venal Terreno:	29.978,83
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	29.978,83

VALOR VENAL ATUALIZADO

Exercício:	2022
Valor Venal Terreno:	42.826,90
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	42.826,90



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

fls. 75
2022

02/08/2022 10:08

HISTÓRICO

Data	Processo	Descrição
		PROP - S/M CLEMENTINA ROSSATI NIETO (EM 26/10/06)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/08/2022 às 11:38, sob o número WA1FAZ22800126124. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0013926-41.1999.8.26.0048 e código A0BE96A.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Relação de Débitos por Exercício

fls. 76
EMISSÃO: 02/08/2022

Dados Cadastrais

Inscrição 19.075.010.00-0056336 **CPF/CNPJ:** 43.216.423/0001-56
Requerente: ARMANDO NIETO - ESPOLIO / SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS
Endereço: RUA ELEFANTE AFRICANO Nº 0 RANCHO MARINGA I LOTE 10 QUADRA H CEP 12948-306 ATIBAIA SP

IMPOSTO PRED.E/OU TERRITORIAL E/OU TAXAS

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
1995	8148	79,12	376,74	9,11	742,15	120,71	1.327,83		8148/1996	0013926-41.1999.8.26.0048			Não
1996	16867	100,96	395,01	9,92	777,55	128,34	1.411,78		16867/1997	0013926-41.1999.8.26.0048			Não
1997	19611	118,00	422,25	10,81	814,48	136,56	1.502,10		19611/1998	0013926-41.1999.8.26.0048			Não
1998	32794	146,00	500,11	12,93	932,02	159,10	1.750,16		32794/1999	0013926-41.1999.8.26.0048			Não
Total:		444,08	1.694,11	42,77	3.266,20	544,71	5.991,87						
Total Geral:		444,08	1.694,11	42,77	3.266,20	544,71	5.991,87						

Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.
Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

ATIBAIA - Estado de São Paulo

MATRICULA

74.275

FICHA

1

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sob nº 10 da quadra H, do plano de loteamento e arruamento denominado "RANCHO MARINGÁ", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com a área total de 3.119,00 m²., com frente para a rua 13, onde mede 43,00 m.; do lado direito mede 99,00 m. com o lote 11; do lado esquerdo mede 100,00 m. com o lote 9; e nos fundos mede 20,00 m. com o sistema de recreio nº 13.

PROPRIETÁRIOS:- ARMANDO NIETO e sua mulher CLEMENTINA ROSSATI NIETO, brasileiros, proprietários, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei n. 6.515/77, domiciliados em São Paulo, Capital, na Rua Araporé, nº. 20, Jardim Guedala, CIC. n. 036.680.458/87.

TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrição nº. 40.298, fls. 78, Lv.3-AO, de 21.12.1970 e matrícula nº. 19.683, de 02.12.1980 (Reg.do Loteamento R.1/mat.19.683, de 02/12/1980).

Atibaia, 14 de dezembro de 1998.

O Escrevente Autorizado,

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

Av.1/74.275- Conforme contrato padrão do loteamento, foram impostas pela loteadora, restrições urbanísticas ao loteamento "RANCHO MARINGÁ". Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado,

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

Av.2/74.275- Conforme inscrição nº. 4.989, no Livro 4-D, atualmente averbação 01, na matrícula nº. 19.683, averba-se que os proprietários acima, comprometeram-se a vender o imóvel desta matrícula a SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS, com sede em São Paulo, Capital, na Rua Martins Fontes, nº. 91, 8º andar, conj. 82, CGC/MF. n. 43.216.423/0001-56. Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado,

(Microfilme/Rolo 1485)
Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

★ R.1-74.275- Em cumprimento ao R.mandado expedido em 29 de setembro de 1.999, pelo MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro do **ARRESTO** sobre os direitos e obrigações decorrentes da ins-

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA

74.275

FICHA

01

crição nº 4.989 Lv.4-D, transportada para a Av.2 desta matrícula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move contra SAEPI Limitada - Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias, Proc. nº 4.533/96, sendo depositário Jair da Silva Moreira, RG. 21.488.486. Valor da Ação R\$ 158,09. Atibaia, 25 de outubro de 1.999. O Esc. Autº.

(Mic.150.005 - 20/10/1999 - ROLO 1692)

JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA
Escrivente Aut.º

Av.3-74.275- Em cumprimento à R. determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração seqüencial dos atos nesta matrícula obedecerá à forma do art. 232 da LRP, a partir do último ato lavrado. Atibaia, 28 de fevereiro de 2.001. O Esc. Autº.

Emerson Luis Ladini
Escrivente Autorizado

Jose Roberto Amaral Zamoni

Av.4 - 74.275 - INSCRIÇÃO CADASTRAL - O imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura sob n. 19.075.010.00 0056336. Atibaia, 04 de dezembro de 2003. O Escr. Autº.

Persio Ruas Martins Filho

R.5 - 74.275 - ARRESTO - Em cumprimento ao r. Mandado expedido em 21 de outubro de 2003, pelo MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Atibaia, é feito o registro do ARRESTO sobre os direitos e obrigações objetos da inscrição n. 4.989, livro 4-D, posterior Av.1/19.683, transportada para a Av.2/ nesta, tendo por objeto o imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal que a FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA move contra SAEPI LTDA. Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias, processo n. 3.730/99, sendo nomeada depositária Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564. Valor da Ação, R\$ 737,83. Atibaia, 04 de dezembro de 2003. O Escr. Autº.

(MIC. 179.499 DE 28/11/2003 - ROLO 2701)

Persio Ruas Martins Filho

continua na ficha dois ...

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

ATIBAIA - Estado de São Paulo

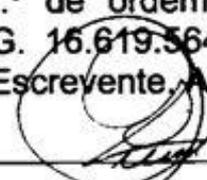
MATRÍCULA

74.275

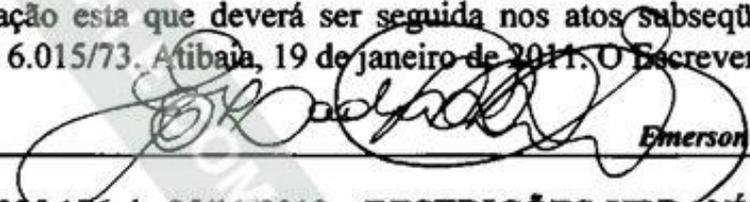
FICHA

02

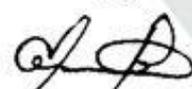
Av.6 – 74.275 – ARRESTO – Em cumprimento ao r. Mandado expedido em 05/11/2008, pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Atibaia, averba-se o **ARRESTO** dos direitos e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra objeto da inscrição n. 4.989, livro 4-D, posteriormente, Av.1 da matrícula 19.683, atualmente Av.2, retro, sobre o imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal que a FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA move contra SAEPI LTDA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS processo n.º **048.01.2003.021591-3**, n.º de ordem, **7.514/03**, sendo nomeada depositária Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564. Valor da ação: R\$ 1.277,93. Atibaia, 04 de dezembro de 2008. O Escrevente, Autorizado, (Microfilme/Protocolo n.º 214.948 de 27/11/2008 - Rolo n.º 3.917).


 Paulo Russani

Av.08/74.275 – Ex officio – RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE ATOS – Fica retificada a numeração dos **07** atos efetuados nesta matrícula que a partir desta data serão considerados como sequência numérica única, em ordem crescente, iniciando-se na **Av.1** até a presente averbação, numeração esta que deverá ser seguida nos atos subseqüentes, nos termos do artigo 232 da Lei n. 6.015/73. Atibaia, 19 de janeiro de 2011. O Escrevente,


 Emerson Luis Ladini

Av.09/74.275 – Protocolo n. 235.176 de 25/11/2010 - RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS - Em complementação a Av.1, e conforme consta no contrato padrão arquivado nesta serventia, as restrições urbanísticas para o loteamento **Rancho Maringá**, são as seguintes: a) o lote é indivisível, sob qualquer pretexto, não podendo ser desdobrado, salvo para anexação; b) as construções a serem edificadas no lote, deverão manter um recuo mínimo de 10,00 metros na frente e nos fundos; e, 5,00 metros nos lados; devendo, tal recuo, abranger, também, a parte esportiva; c) qualquer construção de residências, inclusive fechos e partes esportivas no lote ora prometido, deverá ser, previamente, aprovada pela Prefeitura Municipal de Atibaia; d) As construções a serem edificadas nos lotes não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) da área do mesmo, podendo ter, no máximo, dois pavimentos, salvo porão ou sótão, exigíveis por desnível de terreno ou estilo arquitetônico do projeto; e) cada lote deverá conter obrigatoriamente fossa séptica tipo OMS, projetada com detalhes, atendendo às exigências do Plano Diretor da Prefeitura de Atibaia; f) os lotes não poderão ser

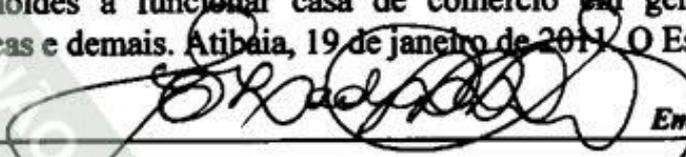
 (continua no verso) 

74.275A

F02

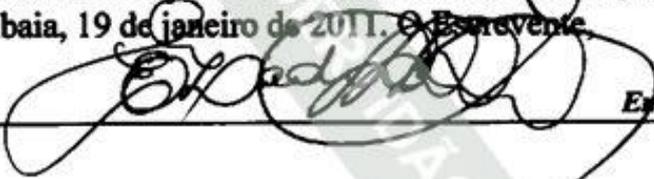
VERSO

murados, em hipótese alguma, admitindo-se, porém, cercas vivas ou alambrados de tela de arame; g) nenhum lote poderá ter menos de 40% (quarenta por cento) de sua área coberta por vegetação elevada, formada por bosques naturais ou previamente plantados. Nos lotes onde não haja matas naturais, a "PROMITENTE CEDENTE" se compromete a plantar, gratuitamente, as mudas, responsabilizando o(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)" pela manutenção ou conservação das mesmas; e, no caso de serem essas mudas danificadas, o fornecimento do segundo plantio será cobrado do(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)"; h) não é permitida, de qualquer forma, ao(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)", ou a seus sucessores, dar outra finalidade à benfeitoria construída no lote objeto do contrato, que não seja a residencial; não podendo, portanto, promover reformas posteriores, de forma a alterar o seu caráter residencial, assim como não poderá(ão) adaptar a residência construída de moldes a funcionar casa de comércio em geral, associações recreativas, religiosas, políticas e demais. Atibaia, 19 de janeiro de 2011. O Escrevente,



Emerson Luis Ladini

Av.10/74.275 – Protocolo n. 235.176 de 25/11/2010 – **ARRESTO** - Conforme mandado expedido pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, em 05/11/2010, nos autos da ação de Execução Fiscal - proc. n° 048.01.2007.500987-5/000000-000, ordem n° 3071/2007, que o MUNICÍPIO DE ATIBAIA, move em face de SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, já qualificada, foi determinado o **ARRESTO** dos direitos e obrigações decorrentes do compromisso da Av.02 desta matrícula, sendo nomeada depositária Eliana Batista Hobson, RG: 16.619.564. Valor da causa: R\$ 871,80. Atibaia, 19 de janeiro de 2011. O Escrevente,



Emerson Luis Ladini

★



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS E VALOR VENAL DO IMÓVEL

Nº: 241143/2022

SITUAÇÃO CADASTRAL

Inscrição:	19.075.010.00-0056336	Matrícula:	MAT 74275
Proprietário:	ARMANDO NIETO - ESPOLIO		
Compromissário:	SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS		
Endereço:	RUA ELEFANTE AFRICANO, 0		
Complemento:			
Lote:	10	Quadra:	H Testada Principal: 43
Bairro:	RANCHO MARINGA I	Cidade:	ATIBAIA
Loteamento:	RANCHO MARINGA	CEP:	12948-306 UF: SP

VALORES VENAIS / ÁREAS - Exercício: 2022

Área do Terreno:	3.119,00	Terreno	R\$ 42.826,90
Área Parte Ideal Terr.:	0,00	Parte Ideal Terreno:	R\$ 0,00
Área Construída:	0,00	Construção:	R\$ 0,00
Área Parte Ideal Const.:	0,00	Parte Ideal Construção:	R\$ 0,00
Terreno Excedente:	0,00	Valor Venal Excedente:	R\$ 0,00
Área Global:	3.119,00	Valor Venal Total:	R\$ 42.826,90

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da Secretaria de Planejamento e Finanças, CERTIFICA que o(s) valor(es) venal(is) acima, foi(ram) atribuído(s) para lançamento do exercício de 2022.

Certidão Emitida às 10:42:41 horas do dia 02/08/2022 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: CVV1B2D8AE037F2ABCE7B74B2999E941E0E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na opção

Certidão Emitida Gratuitamente

--- Validade 60 dias ---



Av. da Saudade, 252 - Centro - Atibaia/SP - CEP 12940-560

www.atibaia.sp.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0013926-41.1999.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Ltda Sociedade Adm de Empreend e Participacoes Imobiliarias**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de mandado.

Nada Mais. Atibaia, 19 de agosto de 2022.

Eu, ____, Maria José Aparecida Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
RUA DOUTOR JOSÉ ROBERTO PAIM Nº 99, Atibaia-SP - CEP
12945-007
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO/REAVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **0013926-41.1999.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Ltda Sociedade Adm de Empreend e Participacoes Imobiliarias**
CNPJ: 43.216.423/0001-56
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **048.2022/013186-1**

Endereço a ser diligenciado:

L: 10 - Quadra H - Rancho Maringá, Portão, Atibaia - SP.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Atibaia, Dr(a). Adriana da Silva Frias Pereira,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO do(s) bem(ns) penhorado(s), a seguir descrito: Um lote de terreno, sob número 10, da quadra H, do plano de loteamento e arruamento denominado RANCHO MARINGÁ, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP, com a área total de 3.119,00 m², com frente para a rua 13, com divisas e confrontações descritas na matrícula nº 74.275 do CRI local.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Atibaia, 19 de agosto de 2022. Márcio Benedito de Camargo, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

MAPA

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se. **Art. 105, III, das NSCGJ:** “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331. **Art. 212, do CPC:** Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#). **Artigo 5º, inciso XI, da CF:** a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

04820220131861

DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO

	IMÓVEL 1	IMÓVEL 2	IMÓVEL 3
FOTO			
ANÚNCIO	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-loteamento-rancho-maringa-i-bairros-atibaia-4056m2-venda-RS250000-id-2574681244/	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-loteamento-rancho-maringa-i-bairros-atibaia-3945m2-venda-RS270000-id-2572007983/	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-loteamento-rancho-maringa-i-bairros-atibaia-1000m2-venda-RS65000-id-2576710216/
BAIRRO	Rancho Maringá I	Rancho Maringá I	Rancho Maringá I
ÁREA	4.056 m ²	3.945 m ²	1.000 m ²
VALOR	R\$ 250.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 65.000,00
VALOR POR M²	R\$ 61,64	R\$ 68,44	R\$ 65,00

VALOR MÉDIO DO M² COM BASE NOS DADOS COLETADOS

	VALOR DO M ²
	R\$ 61,64
	R\$ 68,44
	R\$ 65,00
MÉDIA	R\$ 65,02

CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL

<p>Endereço: Rua Elefante Africano, s/nº, antiga Rua 13, Rancho Maringá I Lote 10 – Quadra H Matrícula nº 74.275 do CRI Local Inscrição Municipal 19.075.010.00-0056336</p>	
Área (m ²)	3.119 m ²
Valor do m ²	R\$ 65,02
VALOR DO IMÓVEL	R\$ 202.797,38



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0013926-41.1999.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Ltda Sociedade Adm de Empreend e Participacoes Imobiliarias**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **CLEBER RODRIGUES BERTELI (24300)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 048.2022/013186-1 dirigi-me ao endereço Rua Elefante Africano (antiga Rua 13), Quadra H, Lote 10, do loteamento Rancho Maringá I, Atibaia e, aí sendo, **CONSTATEI** a existência de um terreno com área de 3.119 m², com as divisas e confrontações descritas na matrícula n° 74.275 do CRI local **REAVALIADO** em **R\$ 202.797,38** (duzentos e dois mil e setecentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), conforme Demonstrativo de Avaliação que segue anexo. Nada Mais.

O referido é verdade e dou fé.

Atibaia, 30 de agosto de 2022.

Número de Cotas: 01 – R\$ 95,91 – **Fazenda Municipal**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0013926-41.1999.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Ltda Sociedade Adm de Empreend e Participacoes Imobiliarias**

Juíza de Direito: Dra. **Adriana da Silva Frias Pereira**

Vistos.

Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) **Daniel Melo Cruz** ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial "GRUPO LANCE", por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ).

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º.

O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance.

O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009.

Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo.

Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro.

Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito – notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico).

Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Atibaia, 14 de agosto de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0429/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Oscar de Carvalho (OAB 35306/SP)	D.J.E
Daniel Melo Cruz (OAB 420886/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeie leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixe a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de

desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Atibaia, 17 de agosto de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:
 atibaiafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0013926-41.1999.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Ltda Sociedade Adm de Empreend e Participacoes Imobiliarias**

CERTIFICA-SE que em 17/08/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.**

Teor do ato: Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:
atibaiafaz@tjsp.jus.br

pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.

Atibaia, (SP), 17 de agosto de 2023

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0429/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/08/2023. Considera-se a data de publicação em 21/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Oscar de Carvalho (OAB 35306/SP)

Daniel Melo Cruz (OAB 420886/SP)

Teor do ato: "Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo

efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Atibaia, 18 de agosto de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0013926-41.1999.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Ltda Sociedade Adm de Empreend e Participacoes Imobiliarias**

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 28/08/2023.

Teor do ato: Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

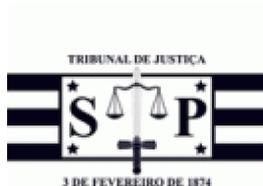
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Atibaia, (SP), 28/08/2023.



GRUPO
LANCE

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DO SAF – SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA – SP

Processo nº 0013926-41.1999.8.26.0048

DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos da Execução Fiscal em **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA** move em face de **SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão para aprovação, com datas de **1º Leilão** terá início no dia **03/11/2023 às 00h**, e terá **encerramento no dia 08/11/2023 às 18h e 30min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **28/11/2023 às 18h e 30min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões www.grupolance.com.br).

grupolance.com.br - 3003-0577 - contato@grupolance.com.br

3. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel apregado a estes autos, obtida nesta data junto ao CRI de Atibaia/SP.

4. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem imóvel apregado nestes autos.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

6. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

7. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora GRUPO LANCE neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

8. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

EXECUTADA:

SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS

Rua Guaracy, 1031, sala 01, Atibaia-SP.

Rua Stella, 515, Bloco C6, Vila Mariana, São Paulo-SP.

Rua Elefante Africano, Lote 10 - Quadra H - Rancho Maringá, Portão, Atibaia - SP.

COMPROMISSÁRIOS VENDEDORES:

ARMANDO NIETO e CLEMENTINA ROSSATI NIETO

Rua Araporé, 20, Jardim Guedala, São Paulo-SP.

ARRESTOS:

MM. Juízo da SAF – Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, proc. 4.533/96.

MM. Juízo da SAF – Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, proc. 048.01.2003.021591-3, nº de ordem 7.514/03.

MM. Juízo da SAF – Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, proc. 3071/2007.

9. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

10. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

28 de agosto de 2023



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação da executada **SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS**, bem como dos compromissários vendedores, **ARMANDO NIETO e CLEMENTINA ROSSATI NIETO**. A Dra. **Adriana da Silva Frias Pereira**, MMª. Juíza do SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal - **Processo nº 0013926-41.1999.8.26.0048**, movida por **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA** em face da referida executada, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.grupolance.com.br, a **1º Leilão** terá início no dia **03/11/2023 às 00h**, e terá **encerramento no dia 08/11/2023 às 18h e 30min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **28/11/2023 às 18h e 30min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz**, **JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua Elefante Africano (antiga Rua 13), Quadra H, Lote 10, do loteamento Rancho Maringá I, Atibaia – SP.

DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão ao GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80%

do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta deverá ser de pelo menos 25% do lance vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. *A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009.

RELÃO DO BEM: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA PROMESSA DE COMPRA E VENDA UM LOTE DE TERRENO, SOB Nº 10 DA QUADRA H, do plano de loteamento e arruamento denominado RANCHO MARINGA, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, SP., com a área total de 3.119,00m², com frente para a rua 13, onde mede 43,00m.; do lado direito mede 99,00 m, com lote 11; do lado esquerdo mede 100,00 m com o lote 9; e nos fundos mede 20,00 com sistema de recreio nº13. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 19.075.010.00-0056336 (AV.4). Matriculado no CRI de Atibaia sob o nº 74.275.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Direitos do Lote de Terreno, a.t 3.119,00m², Lot. Rancho Maringá I, Atibaia-SP.

ÔNUS: **R.1** ARRESTO expedido pela SAF – Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, proc. 4.533/96. **AV.5** ARRESTO expedido nestes autos. **AV.6** ARRESTO expedido pela SAF – Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, proc. 048.01.2003.021591-3, nº de ordem 7.514/03. **AV.1-AV.9** RESTRIÇÕES URBANISTICAS. **AV.10** ARRESTO expedido pela SAF – Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, proc. 3071/2007.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 202.797,38 (duzentos e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos) para Agosto/2022 – (conf.fls.83-85).

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 209.950,88 (duzentos e nove mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos) para ago/23 - que será atualizado conforme a Tabela Pratica Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 28 de agosto de 2023.

Dra. Adriana da Silva Frias Pereira

MM. Juízo do SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP

MATRÍCULA
74.275

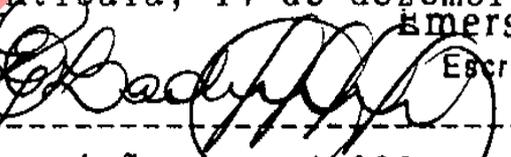
FICHA
1

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sob nº 10 da quadra H, do plano de loteamento e arruamento denominado "RANCHO MARINGÁ", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com a área total de 3.119,00 m²., com frente para a rua 13, onde mede 43,00 m.; do lado direito mede 99,00 m. com o lote 11; do lado esquerdo mede 100,00 m. com o lote 9; e nos fundos mede 20,00 m. com o sistema de recreio nº 13.

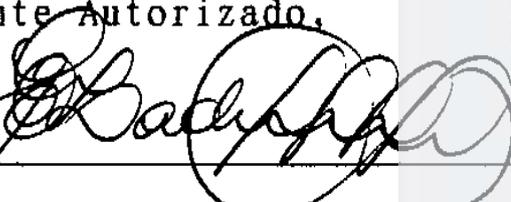
PROPRIETÁRIOS:- ARMANDO NIETO e sua mulher CLEMENTINA ROSSATI NIETO, brasileiros, proprietários, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei n. 6.515/77, domiciliados em São Paulo, Capital, na Rua Araporé, nº. 20, Jardim Guedala, CIC. n. 036.680.458/87.

TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrição nº. 40.298, fls. 78, Lv.3-AO, de 21.12.1970 e matrícula nº. 19.683, de 02.12.1980 (Reg.do Loteamento R.1/mat.19.683, de 02/12/1980). Atibaia, 14 de dezembro de 1998.

O Escrevente Autorizado,  Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

Av.1/74.275- Conforme contrato padrão do loteamento, foram impostas pela loteadora, restrições urbanísticas ao loteamento "RANCHO MARINGÁ". Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado,  Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

Av.2/74.275- Conforme inscrição nº. 4.989, no Livro 4-D, atualmente averbação 01, na matrícula nº. 19.683, averba-se que os proprietários acima, comprometeram-se a vender o imóvel desta matrícula a SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, com sede em São Paulo, Capital, na Rua Martins Fontes, nº. 91, 8º andar, conj. 82, CGC/MF. n. 43.216.423/0001-56. Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado, (Microfilme/Rolo 1485)

Emerson Luis Ladini 
Escrevente Autorizado

R.1-74.275- Em cumprimento ao R.mandado expedido em 29 de setembro de 1.999, pelo MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro do **ARRESTO** sobre os direitos e obrigações decorrentes da ins-

(CONTINUA NO VERSO)

Visualização de Matrícula

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA
74.275

FICHA
01

crição nº 4.989 Lv.4-D, transportada para a Av.2 desta matrícula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move contra SAEPI Limitada - Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias, Proc. nº 4.533/96, sendo depositário Jair da Silva Moreira, RG. 21.488.486. Valor da Ação R\$ 158,09. Atibaia, 25 de outubro de 1.999. O Esc. Auto.
(Mic.150.005 - 20/10/1999 - ROLO 1692)

JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA
Escrivente Aut.º

Av.3-74.275- Em cumprimento à R. determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração sequencial dos atos nesta matrícula obedecerá à forma do art. 232 da LRP, a partir do último ato lavrado. Atibaia, 28 de fevereiro de 2.001. O Esc. Auto.

Emerson Luis Ladini
Escrivente Autorizado

Jose Roberto Amaral Zanoni

Av.4 - 74.275 - INSCRIÇÃO CADASTRAL - O imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura sob n. 19.075.010.00 0056336. Atibaia, 04 de dezembro de 2003. O Escr. Aut.

Persio Ruas Martins Filho

R.5 - 74.275 - ARRESTO - Em cumprimento ao r. Mandado expedido em 21 de outubro de 2003, pelo MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Atibaia, é feito o registro do ARRESTO sobre os direitos e obrigações objetos da inscrição n. 4.989, livro 4-D, posterior Av.1/19.683, transportada para a Av.2/ nesta, tendo por objeto o imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal que a FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA move contra SAEPI LTDA. Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias, processo n. 3.730/99, sendo nomeada depositária Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564. Valor da Ação: R\$ 737,63. Atibaia, 04 de dezembro de 2003. O Escr. Aut.
(MIC. 179.499 DE 28/11/2003 - ROLO 2701)

Persio Ruas Martins Filho

continua na ficha dois ...

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/08/2023 às 12:35, sob o número WAIJA23700920512. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0013926-41.1999.8.26.0048 e código C0437AC.

MATRÍCULA

74.275

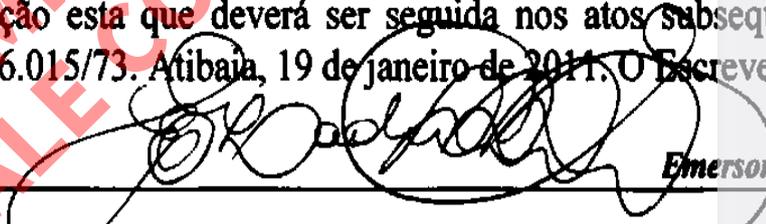
FICHA

02

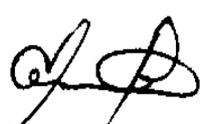
Av.6 - 74.275 - ARRESTO - Em cumprimento ao r. Mandado expedido em 05/11/2008, pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Atibaia, averba-se o **ARRESTO** dos direitos e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra objeto da inscrição n. 4.989, livro 4-D, posteriormente, Av.1 da matrícula 19.683, atualmente Av.2, retro, sobre o imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal que a FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA move contra SAEPI LTDA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS processo n.º 048.01.2003.021591-3, n.º de ordem, 7.514/03, sendo nomeada depositária Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564. Valor da ação: R\$ 1.277,93. Atibaia, 04 de dezembro de 2008. O Escrevente, Autorizado, (Microfilme/Protocolo n.º 214.946 de 27/11/2008 - Rolo n.º 3.917).


Paulo Russani

Av.08/74.275 - Ex officio - RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE ATOS - Fica retificada a numeração dos 07 atos efetuados nesta matrícula que a partir desta data serão considerados como sequência numérica única, em ordem crescente, iniciando-se na Av.1 até a presente averbação, numeração esta que deverá ser seguida nos atos subsequentes, nos termos do artigo 232 da Lei n. 6.015/73. Atibaia, 19 de janeiro de 2011. O Escrevente,


Emerson Luis Ladini

Av.09/74.275 - Protocolo n. 235.176 de 25/11/2010 - RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS - Em complementação a Av.1, e conforme consta no contrato padrão arquivado nesta serventia, as restrições urbanísticas para o loteamento Rancho Maringá, são as seguintes: a) o lote é indivisível, sob qualquer pretexto, não podendo ser desdobrado, salvo para anexação; b) as construções a serem edificadas no lote, deverão manter um recuo mínimo de 10,00 metros na frente e nos fundos; e, 5,00 metros nos lados; devendo, tal recuo, abranger, também, a parte esportiva; c) qualquer construção de residências, inclusive fechos e partes esportivas no lote ora prometido, deverá ser, previamente, aprovada pela Prefeitura Municipal de Atibaia; d) As construções a serem edificadas nos lotes não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) da área do mesmo, podendo ter, no máximo, dois pavimentos, salvo porão ou sótão, exigíveis por desnível de terreno ou estilo arquitetônico do projeto; e) cada lote deverá conter obrigatoriamente fossa séptica tipo OMS, projetada com detalhes, atendendo às exigências do Plano Diretor da Prefeitura de Atibaia; f) os lotes não poderão ser

(continua no verso) 

74.275A

F02

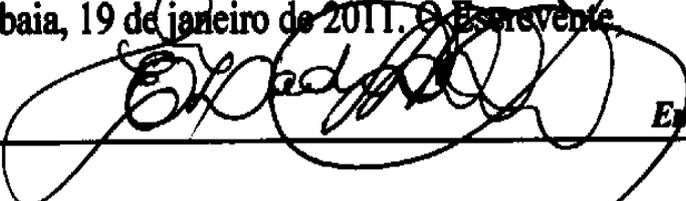
VERSO

murados, em hipótese alguma, admitindo-se, porém, cercas vivas ou alambrados de tela de arame; g) nenhum lote poderá ter menos de 40% (quarenta por cento) de sua área coberta por vegetação elevada, formada por bosques naturais ou previamente plantados. Nos lotes onde não haja matas naturais, a "PROMITENTE CEDENTE" se compromete a plantar, gratuitamente, as mudas, responsabilizando o(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)" pela manutenção ou conservação das mesmas; e, no caso de serem essas mudas danificadas, o fornecimento do segundo plantio será cobrado do(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)"; h) não é permitida, de qualquer forma, ao(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)", ou a seus sucessores, dar outra finalidade à benfeitoria construída no lote objeto do contrato, que não seja a residencial; não podendo, portanto, promover reformas posteriores, de forma a alterar o seu caráter residencial, assim como não poderá(ão) adaptar a residência construída de moldes a funcionar casa de comércio em geral, associações recreativas, religiosas, políticas e demais. Atibaia, 19 de janeiro de 2011. O Escrevente,



Emerson Luis Ladini

Av.10/74.275 – Protocolo n. 235.176 de 25/11/2010 – ARRESTO - Conforme mandado expedido pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, em 05/11/2010, nos autos da ação de Execução Fiscal - proc. nº 048.01.2007.500987-5/000000-000, ordem nº 3071/2007, que o MUNICÍPIO DE ATIBAIA, move em face de SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, já qualificada, foi determinado o ARRESTO dos direitos e obrigações decorrentes do compromisso da Av.02 desta matrícula, sendo nomeada depositária Eliana Batista Hobson, RG: 16.619.564. Valor da causa: R\$ 871,80. Atibaia, 19 de janeiro de 2011. O Escrevente,



Emerson Luis Ladini

[Imprimir](#)[Voltar](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

0013926-41.1999.8.26.0048**Data de atualização dos valores: agosto/2023****Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)****Acréscimo de 0,00% referente a multa.****Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	TOTAL
1		01/08/2022	202.797,38	209.950,89	209.950,89
		TOTAIS	202.797,38	209.950,89	209.950,89
		Subtotal			R\$ 209.950,89
		TOTAL GERAL			R\$ 209.950,89